



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 45/20 – ELETRÔNICO
(PROCESSO SEI 0002122-64.2020.6.17.8000)

A União, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, dos Decretos n.ºs 3.555/00, **10.024/19**, 8.538/15 e 9.507/18, da Lei Complementar n.º 123/06, Resoluções CNJ n.ºs 169/13 e 248/18, Resolução TSE n.º 23.234/10, Instrução Normativa TSE n.º 03/18, Instrução Normativa TRE/PE n.º 29/19 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93, consoante as condições e especificações estatuídas neste Edital e anexos.

Normativo extraordinário em razão da Covid-19: Instrução Normativa TRE/PE n.º 40, de 20.04.2020.

DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 31/07/2020

Hora: 09h00 - horário de Brasília/DF

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Telefones: (81) 3194.9283 - CPL / (81) 3194.9285 – CPL

Local: Av. Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, 4.º andar, sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação visa à contratação de pessoa jurídica para a prestação de **serviços de carga e descarga de volumes e supervisão, com alocação de postos de trabalho com dedicação exclusiva, para auxiliar nos atos preparatórios envolvendo as Eleições 2020**), de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**).

1.2 - O objeto deste Edital poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. A supressão poderá exceder esse limite, nos casos de acordo celebrado entre os contratantes, segundo dispõe o artigo 65, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - A licitante, antes de apresentar sua proposta, **poderá vistoriar** os locais onde serão prestados os serviços, bem como executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços que propuser, ou para falta ou execução incorreta dos serviços.

1.3.1 - A vistoria técnica deverá ser feita mediante agendamento junto à **Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo – SESEC/COAD/SA**, através dos telefones (81) 3194-9344/ 3194-9343/ 3194-9359/ 3194-9346, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira; ou através do e-mail sesec@tre-pe.jus.br.

1.3.2 - Será de responsabilidade da licitante vencedora os eventuais prejuízos decorrentes da sua opção pela não realização da vistoria tratada neste item.

1.3.3 - Caso a licitante opte pela realização da vistoria, deverá, para tanto, visar a declaração comprobatória da vistoria efetuada, de acordo com o modelo de termo de vistoria do **ANEXO X**. Do mesmo modo, na hipótese da não realização da vistoria, deverá a licitante visar o modelo de declaração constante do **ANEXO XI**.

1.3.4 - A vistoria deverá ser realizada por profissional qualificado e habilitado da interessada e será acompanhada por representante do **Contratante**.

1.4 – Poderá haver **suspensão do início da execução ou redução temporária dos quantitativos dos postos de trabalho** do objeto descrito no item 1.1. deste Edital, diante da adoção de medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, conforme disposto no art.7º da Instrução Normativa nº 40, de 16 abril de 2020, que disciplina no âmbito da Justiça Eleitoral de Pernambuco a prestação de serviços terceirizados no Regime de Plantão Extraordinário.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

2.1.1 - estiverem devidamente **cadastradas** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **Sicaf, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI**, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o **art. 9º, do Decreto nº 10.024/19**;

2.1.2 - manifestarem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta esteja em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

2.1.3 - remeterem eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

2.1.4 - responsabilizarem-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

2.1.5 - acompanharem as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório. Será de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, que desejarem participar do certame com os benefícios da LC n.º 123/06, deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico, observando-se a condição estabelecida no **subitem 2.6**, se optante pelo Simples Nacional.

2.3 - Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá ainda se credenciar perante o provedor do sistema do Pregão Eletrônico, através do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.3.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Ao provedor do sistema ou ao TRE/PE não compete a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

2.4.1 - A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo, ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.5 - Não será admitida a participação de empresas:

2.5.1 - que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no **item 5.6.1.1** deste Edital;

2.5.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com o TRE/PE suspenso, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5.3 - que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.5.4 - que estejam impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5.5 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5.6 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.5.7 - cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação;

2.5.8 - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.5.9 - cooperativas.

2.6. - Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei n.º 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB n.º 971, de 13/11/2009 e alterações, **a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser contratada, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, **em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação** em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/06.

2.6.1 - **A licitante optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser contratada, após a assinatura do contrato, no prazo **de 90 (noventa) dias**, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar n.º 123/06.

2.6.2 - Caso **a licitante optante pelo Simples Nacional** não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Tribunal, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar n.º 123/06.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF,

assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

3.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.9 - Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta, a ser encaminhada **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até as **09h00 do dia 31 de julho de 2020 (horário de Brasília/DF)**, deverá conter:

4.1.1 - a **especificação do objeto no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”**, conforme disposto no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital;

4.1.2 - o **PREÇO GLOBAL, ofertado em moeda corrente nacional**, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas;

4.1.2.1 - o **PREÇO GLOBAL a ser ofertado é o valor do custo total da contratação**, compreendendo os totais dos custos da categoria profissional, conforme **Modelo de Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação (ANEXO VIII)**;

4.1.2.2 - o **PREÇO GLOBAL MÁXIMO** admitido para este Pregão é o constante do **Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação / Preço Global Máximo Admitido**, conforme discriminado no **ANEXO V** deste Edital.

4.1.3 - o Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação, na forma do **ANEXO VIII - Modelo de Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação**, discriminado em moeda corrente nacional.

4.1.4 - a(s) **Planilha(s) Orçamentária(s)**, nos moldes do **ANEXO VI – Modelo de Planilhas Orçamentárias**, com o preço do profissional/mês, discriminado em moeda corrente nacional, e de acordo com o **item 8.2** deste Edital;

4.1.4.1 - na elaboração da(s) planilha(s) de que trata este item, as licitantes deverão se ater ao modelo previsto no **ANEXO VI - Modelo de Planilhas Orçamentárias**, e observar o que estabelecem o **item 4.8** e o **subitem 4.6.3**, bem como o artigo 21 da Resolução TSE 23.234/10;

4.1.4.2 - a empresa Optante do Simples Nacional deverá apresentar a planilha orçamentária conforme o **ANEXO VI – Modelo de Planilhas Orçamentárias**, independentemente do regime de tributação, levando em conta a igualdade de todos os licitantes na fase de lances, visto que a exclusão dar-se-á somente a partir do mês subsequente ao da contratação, conforme Acórdão TCU n.º 2798/2010 – Plenário (TC-025.664/2010-7, rel. Min. José Jorge, 20.10.2010);

4.1.4.3 - no tocante aos custos variáveis, cujos itens admitem justificativa, a licitante deverá preencher a Planilha Orçamentária de acordo com a sua realidade empresarial e de mercado, conforme o disposto na Observação da **Memória da Composição de Custos e Formação de Preços (ANEXO III)**;

4.1.4.4 - a(s) Planilha(s) Orçamentária(s) será(ão) analisada(s) pelo Pregoeiro, dispondo, se necessário, do auxílio de contadores, e as eventuais justificativas de que trata o **subitem 4.1.4.3** serão analisadas pela Assessoria de Editais e Contratos.

4.1.5 - a(s) **Memória(s) de Cálculo**, para o item Uniforme e o(s) outro(s) item(ns) que compõe(m) a planilha, conforme **ANEXO VII - Modelo de Memória de Cálculo**.

4.2 - **A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, contado da data de abertura da sessão pública.

4.2.1 - A apresentação de propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de prestar os serviços na forma definida neste Edital e Anexos, bem como fornecer, conforme o caso, todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo a substituição necessária, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**).

4.3 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, envie a **proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.4 - A licitante deverá observar as condições de julgamento elencadas no **Capítulo 8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**.

4.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão tidos como inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos, a este ou a qualquer título.

4.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e do Termo de Referência (**ANEXO I**), sejam omissas, apresentem irregularidades, ilegalidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que:

4.6.1 - apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles acima do preço de mercado, ou preço manifestamente inexequível;

4.6.1.1 - consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

4.6.1.2 - a inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta;

4.6.2 - apresentarem piso salarial menor do que o previsto na Convenção Coletiva de Trabalho, à qual a empresa estiver vinculada, da categoria em vigor;

4.6.3 - apresentem valores dos itens ou finais superiores ao máximo unitário mensal ou anual, caso estabelecido neste Edital;

4.6.4 - não comprovem sua exequibilidade em relação à produtividade adotada.

4.7 - À exceção do disposto no **item anterior**, a licitante vencedora responsabiliza-se pelo ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou insuficiência de especificação de sua proposta, devendo complementá-las, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto desta licitação.

4.7.1 - O disposto no **item acima** deste Edital deve ser observado para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos para as despesas com despedida sem justa causa ou com o quantitativo de vale-transporte.

4.7.2 - Caso a proposta comercial apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a licitante vencedora, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para eventual prorrogação contratual.

4.8 - Eventuais erros no preenchimento da planilha não são motivos para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para a comprovação da **regularidade jurídica, fiscal e trabalhista**, os Empresários ou Sociedades, com cadastramento e habilitação parcial regulares no SICAF, devem assinalar no campo próprio do sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio www.comprasnet.gov.br, a declaração de que não infringem a proibição do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93), **bem como, quando for o caso**, de que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 13, § 2º, do Decreto n.º 8.538/15).

5.1.1 - Caso a licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta *on-line* ao Sicafe. Se o estabelecimento não for cadastrado ou se encontrar irregular perante o Sicafe, a licitante deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome deste estabelecimento.

5.2 - Caso a licitante não esteja regular no Sicafe, deverá apresentar, sem prejuízo do previsto no **item 5.1**, os seguintes documentos:

5.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, através de comprovante emitido via *Internet*, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, no serviço de “Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral”. O número indicado neste documento deverá constar de todas as notas fiscais/faturas;

5.2.1.1 - Caso o CNPJ não contemple o objeto desta licitação, deverá a licitante apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com todas as alterações efetuadas quanto à razão social, à administração societária e à finalidade da empresa, devidamente registrados; no caso de sociedade por ações, além dos documentos retromencionados, os referentes à eleição de seus administradores.

5.2.1.2 - Para fins do disposto neste Edital, **admite-se** a prestação de serviços terceirizados de qualquer categoria profissional constante da Convenção Coletiva de Trabalho, inclusive de outro Estado da Federação, aceita pela Comissão Permanente de Licitação.

5.2.2 - prova de regularidade com as **Fazendas Federal e Municipal**, por meio de certidões negativas, ou equivalentes, na forma da Lei, bem como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.3 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.2.4 - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou equivalente, conforme exigência estabelecida pela Lei n.º 12.440/11, alterando o disposto no artigo 27, IV da Lei n.º 8.666/93.

5.3 - Na hipótese prevista no **item 5.2**, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos ali exigidos, mesmo que eles apresentem alguma restrição.

5.4 - Será admitida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista através da *Internet*, por meio de consulta *on-line* efetuada pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

5.5 - Para a comprovação da **qualificação técnica**, as licitantes devem apresentar:

5.5.1 - um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, os quais comprovem o desempenho de serviço(s) com características semelhantes ao do objeto da presente contratação;

5.5.1.1 - relativamente ao(s) documento(s) mencionado(s), a licitante deverá comprovar que executou, antes da publicação do Edital de licitação, no âmbito de sua atividade econômica especificada no seu contrato social, contrato com no **mínimo 92 (noventa e dois) empregados terceirizados**;

5.5.1.2 - ainda relativamente ao(s) documento(s) mencionado(s), a licitante deverá comprovar experiência mínima de **3 (três) anos**, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão, na prestação de serviços terceirizados, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – TCU – Plenário);

5.5.1.3 - nesse caso, os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

5.5.1.4 - também, relativamente ao(s) documento(s) mencionado(s), o(s) mesmo(s) deve(m) ter sido expedido(s) após a conclusão do contrato ou se decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido, tal pacto, firmado para ser executado em prazo inferior, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – TCU – Plenário).

5.5.2 - **Termo de Vistoria**, conforme modelo constante do **ANEXO X**, ou Declaração de opção pela não realização de vistoria, nos moldes do modelo do **ANEXO XI**.

5.6 - Para a comprovação da **qualificação econômico-financeira**, as licitantes devem apresentar:

5.6.1 - certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, bem como Certidão Negativa de Processos Cíveis para Pessoa Jurídica, - para Licitação - relativa ao processo judicial eletrônico (PJE). Na ausência de validade expressa da certidão, será considerado o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** a contar de sua data de expedição;

5.6.1.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão TCU nº 1201/2020-Plenário.

5.6.2 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados sob a forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da abertura da sessão.

5.6.3 - declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data prevista para apresentação da proposta, conforme modelo constante no **ANEXO IX - Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e com a Administração Pública**, acompanhada de Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

5.7 - Os documentos tratados nos **subitens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.3** deverão comprovar:

5.7.1 - Índices de Liquidez Geral (LG) = $[\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}]$; de Liquidez Corrente (LC) = $[\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}]$; e de Solvência Geral (SG) = $[\text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}]$ - superiores a 1,00, **em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU**;

5.7.1.1 - As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no **subitem 5.7.1**, deverão comprovar Capital Social correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

5.7.2 - Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro = $[\text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}]$ de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, **em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU**;

5.7.3 - Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, **em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU**;

5.7.4 - Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos

firmados pela licitante com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data da abertura da licitação, **em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU.**

5.7.5 - Caso o valor total constante na declaração de que trata o **subitem 5.6.3** apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

5.8 – O(s) documento(s) referente(s) à **qualificação técnica** será(ão) analisado(s) pela Coordenadoria de Apoio Administrativo do TRE/PE, e os dos **subitens 5.6.2 e 5.6.3** e o do **item 5.7** serão analisados por contadores.

5.9 - Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

6 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - Os pedidos de **esclarecimento**, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para os endereços eletrônicos cpl@tre-pe.jus.br e trecplpe@gmail.com ou para o fax n.º 81 3194.9283 e 3194.9285.

6.1.1 - As mensagens enviadas e recebidas através do correio eletrônico podem ter arquivos anexados exclusivamente com as seguintes extensões: “.doc”, “.zip”, “.arj”, “.xls”, “.rar”, “.txt”, “.mdb”, “.gz”, “.sql”.

6.1.2 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis, responder aos **pedidos de esclarecimentos** no **prazo de até 2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.

6.2 - Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital, pelos endereços eletrônicos cpl@tre-pe.jus.br e trecplpe@gmail.com.

6.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis, decidir sobre **a impugnação** no **prazo de até 2 (dois) dias úteis**, contado da data de **recebimento da impugnação**.

6.4 - Acolhida a impugnação, apenas será designada nova data para a realização do certame se houver mudança nas condições de formulação das propostas.

6.4.1 - **As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos** previstos no certame.

6.4.1.1 - **A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional** e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.4.1.2 - As **respostas** aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.5 - O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o **item 4.1** e o objeto da licitação, e desclassificará as que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

6.5.1 - A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, ocasião em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e serão imediatamente informadas de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.6.1 - Durante a etapa de lances, não será possível a identificação dos participantes, nem dos

autores de menores lances.

6.6.2 - As licitantes deverão, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de *chat*. Não serão cabíveis alegações posteriores de desconhecimento das referidas comunicações.

6.7 - Os lances serão ofertados pelo **PREÇO GLOBAL, em moeda corrente nacional**.

6.8 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação deles.

6.8.1 - O **intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de 0,5% (meio por cento)**.

6.9 - A **licitante somente poderá oferecer lance** de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

6.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o **item anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **itens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10.4 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, **em tempo real**, sobre o valor do menor lance registrado, que, para efeito desta licitação, será aquele que apresentar **MENOR PREÇO**, segundo o critério de julgamento disposto no **Capítulo 8**, vedada a identificação de seu detentor.

6.11.1 - **Não serão aceitos dois ou mais lances iguais** e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.12 - No caso de **desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro**, no decorrer da etapa de envio de lances, se o sistema permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, quando do restabelecimento da conexão com o Pregoeiro.

6.13 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa **e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação** expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

6.14 - **Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta**.

6.15 - Após a fase de lances, o sistema identificará e ordenará as licitantes pelo critério de **MENOR PREÇO**, disposto no **Capítulo 8**, entre as microempresas ou empresas de pequeno porte e as demais empresas.

6.15.1 - Para os fins deste Edital, **configuram empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido oferecida por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.15.2 - Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela classificada, a princípio, em primeiro lugar, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, controlados pelo sistema.

6.15.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese do **subitem 6.15.2**, não apresente nova proposta inferior à proposta mais bem classificada, será convocada outra licitante por ordem de classificação, observando-se o disposto no **item 6.15** e seguintes, para o exercício do mesmo direito.

6.16 - Na hipótese de não-contratação através das regras previstas **nos subitens 6.15.1 a 6.15.3**, será convocada a empresa que apresentou a proposta originalmente mais bem classificada.

6.16.1 - A **ordem de apresentação pelos licitantes** é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.16.1.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para **pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

d.1) para fins de comprovação do critério de desempate constante da alínea acima, **deve ser demonstrado o atendimento aos seguintes requisitos:**

d.1.1) que o licitante emprega pessoa com deficiência ou reabilitado do INSS, mediante apresentação da carteira de trabalho respectiva, na qual conste de forma clara o vínculo empregatício com a empresa, ou outro documento hábil que comprove o vínculo empregatício;

d.1.2) que o licitante emprega pessoa(s) nessa condição no percentual mínimo de 2%, pelo menos, do total de trabalhadores da empresa, através da apresentação da Relação de Empregados - RE emitida do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP), lista emitida pelo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) da Secretaria do Trabalho, do Ministério da Economia, atualizados, ou outro documento apto a demonstrar o quantitativo total de empregados da licitante;

d.1.3) que o(s) empregado(s) em questão comprovadamente é(são) pessoa(s) com deficiência ou reabilitado do INSS, conforme laudo médico atestando a deficiência ou a reabilitação, ou, ainda, outro documento hábil a comprovar tal condição do trabalhador.

6.16.1.2 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.17 - **Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública**, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, **para que seja obtida melhor proposta**. Em seguida, fará o julgamento.

6.17.1 - Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.18 - Quando, na aceitação da proposta, houver negociação de valor, o Pregoeiro deverá registrar o **NOVO PREÇO**, segundo o critério de julgamento disposto no **Capítulo 8**, no sistema.

6.19 - Após a análise e aceitação da proposta, inclusive quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

6.19.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa, a fim de que sejam observadas as disposições contidas no **item 6.25**.

6.19.2 - No ato da suspensão da sessão pública do Pregão Eletrônico será informada a data e o horário do reinício da mesma, sem que haja qualquer outra comunicação.

6.20 - As empresas classificadas devem acompanhar todas as sessões, para o caso de virem a ser convocadas para as fases de aceitação de proposta e de habilitação, sob pena de desclassificação.

6.21 - Constatada a hipótese do **item 6.16**, e se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro convocará a licitante da proposta de segundo menor valor, segundo o critério do **MENOR PREÇO** disposto no **Capítulo 8**, e verificará sua habilitação conforme as disposições deste Edital e assim sucessivamente, até que uma das licitantes atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório, observada a regra relativa à remessa de documentos ao Pregoeiro disposta no capítulo da Habilitação.

6.22 - Na situação prevista no **item anterior**, o Pregoeiro poderá negociar na forma do **item 6.17**.

6.23 - Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO**, segundo o critério de julgamento disposto no **Capítulo 8**, e atender às exigências fixadas neste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame, pelo Pregoeiro.

6.23.1 - O preço global máximo admitido para os serviços é o constante do **Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação (ANEXO V) deste Edital**.

6.24 - A licitante vencedora deverá encaminhar ao TRE/PE, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contado do encerramento da sessão, documento contendo as informações dispostas no **ANEXO XIII**, para o e-mail assec@tre-pe.jus.br, para fins de formalização do Contrato.

6.25 - Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis, contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.25.1 - A prorrogação do prazo estabelecido poderá ser concedida a critério da Administração quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.25.2 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração, na forma do **item 6.21**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.26 - Da sessão pública será lavrada ata, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 - Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

7.1.1 - A motivação de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e a pretensão da licitante.

7.1.2 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão pública, imediatamente após a declaração da vencedora.

7.1.3 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido à licitante prazo de **3 (três) dias**, para apresentação de suas razões. As demais licitantes serão, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.1.4 - Será assegurado às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ou acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

7.2 - A **ausência de manifestação imediata e motivada** da licitante, na sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

7.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.4 - As razões e as contrarrazões serão dirigidas ao Presidente deste Tribunal, por intermédio do Pregoeiro, o qual, em **3 (três) dias**, poderá rever sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

7.5 - Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos **apenas os atos que não podem ser aproveitados**.

7.6 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que trata o **item 6.25**.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** desde que atendidas as exigências deste Edital. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

8.2 - Para efeito de julgamento das propostas, a(s) Planilha(s) Orçamentária(s) apresentada(s) pela licitante deverão:

8.2.1 - considerar os percentuais dos tributos COFINS e PIS de acordo com o regime tributário e econômico da licitante;

8.2.1.1 - as alíquotas do COFINS e do PIS poderão ser inferiores aos percentuais utilizados nas **Planilhas Orçamentária de Referência – Serviços Ordinários, Extraordinários e Diárias (ANEXO II)** para aquelas empresas que, quando da apuração do valor a recolher, descontarem créditos calculados em relação às aquisições de bens utilizados como insumos na prestação de serviço ou outros créditos, conforme prevê a legislação pertinente;

8.2.2 - considerar a alíquota de 5% (cinco por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme orientação da LC n.º 116, de 13 de julho de 2003, e a legislação municipal aplicável;

8.2.3 - considerar os percentuais para o RAT (Risco Ambiental do Trabalho) - **Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários (ANEXO VI – Modelo de Planilhas Orçamentárias)**, em função da classificação da **atividade econômica principal** da empresa, nos termos do Decreto n.º 3.048/99 e alterações, conforme **Memória da Composição de Custos e Formação de Preços (ANEXO III)**;

8.2.3.1 - caso haja divergência entre o percentual do RAT encontrado na forma do **subitem 8.2.3** e o apresentado na GFIP atual conforme **subitem 4.3.6**, prevalecerá o percentual indicado nessa GFIP.

8.2.4 - considerar o valor para o FAP (Fator Acidentário de Prevenção), de acordo com a sua realidade, comprovada mediante GFIP ou outro documento apto a fazê-lo;

8.2.5 - considerar, para o item uniforme e o(s) outro(s) item(ns) que compõe(m) a planilha (**Módulo 5 - ANEXO VI - Modelo de Planilhas Orçamentárias**), o fornecimento, no primeiro dia de vigência do contrato, com observância dos quantitativos, periodicidade e especificações, conforme disposto no Termo de Referência (**ANEXO I**);

8.2.5.1 - A fim de demonstrar a exequibilidade da proposta, para os itens citados acima, a licitante vencedora deverá apresentar, para o valor cotado, memória de cálculo, na conformidade do **ANEXO VII - Modelo de Memória de Cálculo**.

8.2.6 - considerar o piso salarial, para a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o(s) serviço(s), no mínimo, o constante do **ANEXO III - Memória da Composição de Custos e Formação de Preços**.

8.2.7 - apresentar quantidade de planilhas necessárias para a formação de custos, memorial de cálculo e demonstrativo em conformidade com as exigências constantes deste Edital.

8.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente deste Tribunal homologará a licitação. A licitante classificada em primeiro lugar, será convocada para a assinatura do Contrato (**ANEXO XII**), no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data em que receber a convocação.

8.3.1 - O prazo de que trata o item acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante a critério da Administração e desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

8.4 - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, injustificadamente, será convocada outra licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos **itens 6.15 a 6.25**.

8.5 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o Contrato, injustificadamente, será aplicada a regra acima disposta sem prejuízo do disposto no **Capítulo 10** deste Edital.

9 - DO PAGAMENTO

Conforme

Capítulo “DO PAGAMENTO” constante da **minuta** do Contrato (**ANEXO XII**).

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520/02, a licitante/adjudicatária que:

a) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) **não entregar** os documentos exigidos no certame;

d) **causar atraso na execução** do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) cometer fraude fiscal;

g) comportar-se de modo inidôneo;

g.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

g.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

g.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;

g.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4,

de 11 de maio de 2016;

g.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

10.2 - A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

b) impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

10.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

10.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.4.1 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5 - As **sanções** serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.6 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Contrato.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A despesa decorrente da execução do objeto do presente certame está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo:

Ação	Esfera	Fonte	Natureza da despesa/Subelemento da despesa	Plano Interno
167864-Pleitos Eleitorais	1	0100	3390.37.01 – Locação de Mão-de-Obra / Apoio Administrativo Técnico e Operacional	FUN APOIO

12 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1 - Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93, bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ, e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade, **além daqueles indicados no Termo de Referência (ANEXO I)**, o que se segue:

12.1.1 - priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

12.1.2 - obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

12.1.3 - fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

12.1.4 - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

12.1.5 - não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

12.2 - A licitante vencedora deverá apresentar, nos termos previstos nas obrigações contratuais, declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PE. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.2 - É facultada ao Pregoeiro ou ao Presidente do TRE/PE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.3 - O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

13.4 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

13.5 - O Presidente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar **a revogação**, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, **por meio de ato escrito e fundamentado**.

13.6 - A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá à da contratação, o que não obrigará o TRE/PE a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no **item 13.8**.

13.7 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

13.8 - A nulidade não exonera o TRE/PE do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros danos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, e de apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa.

13.9 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE (art. 7º, I, da Resolução TSE n. 23.234/10).

13.10 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE (art. 7º, II, da Resolução TSE n. 23.234/10).

13.11 - A vedação constante do **item anterior** se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 7º, II, da Resolução TSE n. 23.234/10 c/c art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução nº 229/16).

13.12 - A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TRE/PE, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (art. 2º, § 4º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução

n.º 229/16).

13.13 - Consoante o prescrito no art. 2.º, VI, da Resolução n.º 07, de 18/10/05, do Conselho Nacional de Justiça (incluído pela Resolução n.º 229/16), fica vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente ao Contratante.

13.14 - A vedação constante do **item anterior** se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/16).

13.15 - Consoante o prescrito na Resolução TSE n.º 23.234, de 25/03/2010, fica vedada a adjudicação e a posterior contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, os serviços exijam a segregação de funções, de modo a assegurar a possibilidade de participação dos licitantes em todos os itens, estabelecendo a ordem de adjudicação entre eles.

13.16 - Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

13.17 - É vedada à adjudicatária a sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial) da contratação.

13.18 - Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas pelos telefones e FAX (81) 3194-9283 e 3194-9285, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, ou pelos e-mails cpl@tre-pe.jus.br e trecplpe@gmail.com.

13.19 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	- Termo de Referência
ANEXO II	- Planilhas Orçamentárias de Referência
ANEXO III	- Memória da Composição de Custos e Formação de Preços
ANEXO IV	- Memória de Cálculo
ANEXO V	- Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação / Preço Global Máximo Admitido
ANEXO VI	- Modelo de Planilhas Orçamentárias
ANEXO VII	- Modelo de Memória de Cálculo
ANEXO VIII	- Modelo de Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação
ANEXO IX	- Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e com a Administração Pública
ANEXO X	- Termo de Vistoria
ANEXO XI	- Modelo de Declaração de opção pela não realização de vistoria
ANEXO XII	- Minuta do Contrato
ANEXO XIII	- Cadastro para assinatura de Ata/Contrato

Recife, 20 de julho de 2020.

Aurora Capela Gomes

Assessoria de Editais e Contratos
Assessora-Chefe



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

EDITAL DO PREGÃO N.º 45/20 – ELETRÔNICO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO CONTRATADO

Prestação de **serviços de carga e descarga de volumes e supervisão, com alocação de postos de trabalho com dedicação exclusiva, para auxiliar nos atos preparatórios envolvendo as Eleições 2020**, de acordo com as especificações contidas no presente Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1 UNIDADE DE MEDIDA E QUANTIDADE ESTIMADA

POSTO (necessidade de permanência dos postos de trabalho nos locais da execução dos serviços, durante o horário de funcionamento das unidades).

ITEM I

- **137 (cento e trinta e sete)** postos de serviço de carga e descarga de volume para atender a demanda da SEGEL/COGGI, auxiliando nas seguintes atividades:

Movimentação de urnas eletrônicas dos 18 (dezoito) Depósitos de Urnas do estado de Pernambuco até as seções de votação, e vice-versa;

Movimentação de urnas eletrônicas durante as atividades de preparação dos equipamentos para o pleito;

Os postos serão alocados em grupos distintos, respeitando o seguinte cronograma:

Polo 1 - Recife

GI (tipo 5)- 04 postos, de **01/09/2020 a 30/11/2020** (1º turno), ou até **18/12/2020** (se houver 2º turno);

GI (complementar) (tipo 4) - 06 postos, **14/10/2020 a 30/11/2020** (1º turno) ou até **18/12/2020** (se houver 2º turno);

GII (tipo 1) - 20 postos, de **26/10/2020** a **20/11/2020** (1º turno) ou até **02/12/2020** (se houver 2º turno);

Polo 2, 3 e 17

GII (tipo 1) - 07 postos x 3 localidades, 21 postos, de **26/10/2020** a **18/11/2020** (1º turno);

Polo 5, 8 e 9

GII (tipo 1) - 06 postos x 3 localidades, 18 postos, de **26/10/2020** a **18/11/2020** (1º turno);

Polo 10 e 11

GII (tipo 1) - 04 postos x 2 localidades, 8 postos, de **26/10/2020** a **18/11/2020** (1º turno);

Polo 12, 16 e 18

GII (tipo 1) - 05 postos x 3 localidades, 15 postos, de **26/10/2020** a **18/11/2020** (1º turno);

Polo 13

G II (tipo 1) - 06 postos, de **26/10/2020** a **18/11/2020** (1º turno), ou até **02/12/2020** (se houver 2º turno);

Polo 4 e 7

GII (tipo 1) - 07 postos x 2 localidades, 14 postos, de **20/10/2020** a **18/11/2020** (1º turno);

Polo 6

GII (tipo 1) - 08 postos, de **20/10/2020** a **18/11/2020** (1º turno), ou até **02/12/2020** (se houver 2º turno);

Polo 14

GII (tipo 1) - 10 postos, de **20/10/2020** a **18/11/2020** (1º turno), ou até **02/12/2020** (se houver 2º turno);

Polo 15

GII (tipo 1) - 07 postos, de **20/10/2020** a **18/11/2020** (1º turno), ou até **02/12/2020** (se houver 2º turno);

ITEM II

- **15 (quinze)** postos de serviço de carga e descarga de volume para atender às demandas da SA.

Os postos serão alocados em grupos distintos, respeitando o seguinte cronograma:

- **08 (oito)** postos de serviço de carga e descarga de volume para atender a demanda da SESEC/COAD, auxiliando nas seguintes atividades:

Atendimento aos chamados abertos diariamente, para movimentação de bens patrimoniais, materiais de expediente, água mineral e café; transporte de itens entre as várias unidades do TRE, recolhimento de propaganda eleitoral irregular etc;

Período de 01/09/2020 a 30/11/2020 (1º turno), ou até 31/12/2020 (se houver 2º turno);

(Postos tipo 2, para efeito do Anexo II e IV).

- **02 (dois)** postos de serviço de carga e descarga de volume para atender a demanda da SEPAT/COMAP, auxiliando nas seguintes atividade:

Transporte, mobilização e desmobilização de bens patrimoniais utilizados para compor as salas das comissões temporárias de apoio aos juízes eleitorais na repressão às propagandas irregulares, registros de candidatura, atendimento ao eleitorado e para prestar apoio aos cartórios e locais de votação durante o período eleitoral;

Período de 01/09/2020 a 30/11/2020;

(Postos tipo 3, para efeito do Anexo II e IV).

- **04 (quatro)** postos de serviço de carga e descarga de volume para atender a demanda da SEAL/COMAP, auxiliando nas seguintes atividades:

Armazenamento e movimentação de itens de expediente, água mineral e material de eleição (cédulas, cabinas etc);

Período de 01/09/2020 a 30/11/2020;

(Postos tipo 3, para efeito do Anexo II e IV).

- **01 (um)** postos de serviço de carga e descarga de volume para atender a demanda da SEEXP/COAD, auxiliando nas seguintes atividades:

Recebimento e envio de itens de expediente, água mineral e material de eleição (cédulas, cabinas etc);

Período de 01/09/2020 a 06/12/2020;

(Posto tipo 3, para efeito do Anexo II e IV).

ITEM III

- **31 (trinta e um)** postos de serviço de carga e descarga de volume para atender a demanda dos cartórios eleitorais da RMR, auxiliando nas seguintes atividades :

Recebimento, armazenamento, movimentação e expedição de itens de expediente, água mineral e garrações, material de eleição (cédulas, cabinas etc), bens patrimoniais, recolhimento de propaganda eleitoral irregular, movimentação de urnas do cartório para os locais de votação, e vice-versa;

Período de 01/11/2020 a 20/11/2020 (1º turno), ou até 30/11/2020 (se houver 2º turno);

(Postos tipo 6, para efeito do Anexo II e IV).

ITEM IV

- **01 (um)** posto de **Encarregado** para gerenciar a equipe de 30 carregadores (analogamente ao Anexo VI-B, da IN nº 05/2017-MPDG) a ser alocada na SEGEL (Item I), auxiliando nas seguintes atividades:

Distribuição de atividades ao grupo e fiscalização dos serviços executados pelos seus comandados;

Período de 01/09/2020 a 02/12/2020.

- **01 (um)** posto de **Supervisor** para gerenciar os trabalhos de todos os carregadores (183) a serem alocados, auxiliando nas seguintes atividades:

Orientação e acompanhamento da execução dos serviços, atribuição de tarefas ao encarregado e supervisão das rotinas;

Período de 01/09/2020 a 31/12/2020.

O eleitorado do estado de Pernambuco conta com mais de 6.500.000 inscritos e aptos a votarem, distribuídos em 123 zonas eleitorais, com mais de 21.000 seções pulverizadas em mais de 3.300 locais de votação.

2.2 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- ⌚ Prédio Sede do TRE-PE, em Recife/PE;
- ⌚ Anexo Ministro Djaci Falcão, em Recife/PE;
- ⌚ Anexo Des. Otílio Neiva, em Recife/PE;
- ⌚ Cartórios Eleitorais da Região Metropolitana do Recife/PE;
- ⌚ Depósitos de Urnas dos 18 Polos Eleitorais;

Os serviços poderão ser executados, eventualmente, também em localidades diversas da Justiça Eleitoral no Estado de Pernambuco, de acordo com o interesse da Administração.

Endereços dos locais onde serão prestados os serviços:

Unidade	Local	Endereço
COAD	Prédio Sede	Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 1.160, Derby, Recife/PE
SEPAT/SEAL/SEEXP	Anexo Min. Djaci Falcão	Avenida Rui Barbosa, 320 - Graças – Recife/PE
1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 149ª e 150ª ZE	CAEC	Praça das Cinco Pontas, 321 - São José , Recife/PE
10ª, 100ª e 117ª ZE	Olinda	Rua Dr. Manoel de Almeida Belo, 1091 - Bairro Novo
12ª, 146ª e 114ª ZE	Paulista	Av. Senador Salgado Filho - s/n - Centro e Av. Marechal Floriano Peixoto, s/n (anexo Teatro Munic. Paulo Freire) – Centro
127ª e 138ª ZE	Camaragibe	2ª Travessa Maria Adélia Collier, 619 A – Centro
13ª ZE	São Lourenço da Mata	Rua Joaquim Nabuco, 114 – Centro
14ª ZE	Moreno	Praça da Bandeira, 27 – Centro
11ª, 101ª, 118ª e 147ª ZE	Jaboatão dos Guararapes	Av. dos Guararapes, s/n – Guararapes
15ª e 121ª ZE	Cabo de Santo Agostinho	Antiga BR 101-Sul, km33 - Loteamento AD/DIPER – Centro
16ª ZE	Ipojuca	Rua Coronel João de Souza Leão, 125 - Centro - CEP: 55590000
119ª ZE	Abreu e Lima	Av. Duque de Caxias, 439 - Centro - CEP: 53520010
131ª ZE	Itamaracá	Av. João Pessoa Guerra, 282-B - Baixa Verde
25ª ZE	Goiana	Rua Historiador Antonio Correia de Oliveira Andrade Filho, s/n - Loteamento Boa Vista

SEGEL (POLO 1)	Depósito de Urnas Eletrônicas do Recife	Av. Camarão, 220, Iputinga, Recife/PE ou Av. Cônsul Vileas Fragoso, 291, Bongi, Recife/PE
POLO 2	Vitória de Santo Antão	Av. Agamenon Magalhães, 334 – Livramento
POLO 3	Carpina	Rua Jornal Voz do Planalto, s/n (Fórum Eleitoral) - Santa Cruz
POLO 4	Palmares	Rodovia BR 101 Sul, Km 187, s/n, Lote 5 - Engenho Paul - Santa Rosa
POLO 5	Surubim	Rua Euclides José da Silva, s/n - Centro – Centro
POLO 6	Caruaru	Rua Olívio Ferreira de Azevedo, 263 - Bairro Universitário
POLO 7	Garanhuns	Rua Barão de Nazaré, s/n (Fórum Eleitoral) – Brasília
POLO 8	Arcoverde	Rua Orlando Bispo de Queiroz, s/n - São Miguel
POLO 9	Serra Talhada	Rua Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n- AABB
POLO 10	Petrolândia	Av. Auspício Valgueiro Barros, 1066. Quadra 11 – Centro
POLO 11	Salgueiro	Rua Joaquim Sampaio, s/n, Lote 5A, Quadra C - Centro
POLO 12	Ouricuri	Av. Fernando Bezerra, s/n – Centro
POLO 13	Petrolina	Rua Dona Justina Freire de Souza, s/n - Vila Mocó
POLO 14	Jaboatão dos Guararapes	Av. dos Guararapes, s/n – Guararapes
POLO 15	Igarassu	Rua Joaquim Nabuco, s/n – Centro
POLO 16	Limoeiro	Rua Taquaritinga do Norte, s/n - Bairro do Juá
POLO 17	Belo Jardim	Praça João Torres Galindo, s/n - Tancredo Neves
POLO 18	Afogados	Av. Padre Luiz de Campos Góes, s/n - Manoela Valadares

2.3 HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 44 HORAS

CARGA HORÁRIA MENSAL: 220 HORAS

O horário de trabalho será definido de acordo com as especificidades das unidades tomadoras do serviço, entre as **06h00 e 22h00**, dos dias úteis, finais de semanas e/ou feriados, respeitados o intervalo intrajornada, interjornada e DSR, a legislação trabalhista vigente e os documentos laborais registrados no MTE.

Em caso de necessidade, a jornada de trabalho poderá ser alterada, mediante acordo individual escrito ou Acordo Coletivo, para eventual compensação de saldos existentes em banco de horas.

Desde que não possa ser realizada a compensação de jornada ou não haja saldos a utilizar no banco de horas do trabalhador, haverá pagamento *in pecunia* dos serviços extraordinários eventualmente prestados.

2.4 DESCRIÇÃO GENÉRICA DAS ATIVIDADES E CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES - CBO

CBO 7832-10 - CARREGADOR (ARMAZÉM)

Movimentação de urnas eletrônicas; recebimento, armazenamento, movimentação e expedição de itens de expediente, bens patrimoniais, água mineral, garrafas térmicas de café, garrações e material de eleição; realização de mudanças; mobilização e desmobilização de salas; recolhimento de propagandas eleitorais irregulares.

CBO 4101-05 - SUPERVISOR ADMINISTRATIVO e ENCARREGADO

Orientação e acompanhamento da execução dos serviços, distribuição de tarefas e supervisão das rotinas, para que o serviço transcorra dentro da normalidade.

2.5. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA DOS PROFISSIONAIS

Carregadores: Não há, conforme CBO anexa.

Supervisor e Encarregado: Ensino médio completo, 3 (três) anos de experiência, conforme CBO anexa, além de conhecimentos básicos em informática, operação de *softwares* de edição de texto, planilhas, gerenciador de correspondência eletrônica e *web browser*.

2.6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES DE ROTINA

CARREGADORES

- ⌚ carregar e descarregar volumes em veículos;
- ⌚ remover e arrumar volumes;
- ⌚ realizar sucessiva reposição manual das urnas nas diversas salas de preparação para as eleições;
- ⌚ carregar e descarregar urnas nos caminhões para distribuição nos locais de votação, recolhendo-as após a utilização e as reempilhando nos depósitos próprios;
- ⌚ embalar e reembalar urnas eletrônicas;
- ⌚ limpar gabinetes e cabos das urnas eletrônicas, com material fornecido pelo TRE/PE;
- ⌚ manter limpo o ambiente de trabalho nos locais de armazenamento de urnas;
- ⌚ distribuir e coletar urnas eletrônicas, mesas, cadeiras, água mineral, cavaletes, piquetes, cordas e outros materiais nos locais de votação;
- ⌚ arrumar e carregar materiais diversos e bens patrimoniais;
- ⌚ recolher e arrumar material de propaganda eleitoral irregular porventura apreendido pelo Tribunal;
- ⌚ auxiliar qualquer um dos profissionais contratados ou servidores do Tribunal, naquilo que lhe for solicitado e que seja pertinente à sua função;
- ⌚ manter limpo o ambiente de trabalho, inclusive banheiros e copas que utilizarem, entre outras instalações;

ENCARREGADO

- ⌚ orientar e acompanhar a execução dos serviços realizados por seus comandados;
- ⌚ distribuir tarefas e/ou designar funções e atividades aos comandados;
- ⌚ orientar seus comandados para que cumpram as normas internas do CONTRATANTE, legislação aplicável aos serviços contratados e à Segurança e Medicina do Trabalho;
- ⌚ zelar para que o serviço transcorra sempre dentro da normalidade e continuidade, obedecidas as solicitações em razão do contrato e orientações regulamentares do CONTRATANTE;
- ⌚ acompanhar e resolver todos os problemas e necessidades que possam surgir durante o decorrer deste contrato;

SUPERVISOR ADMINISTRATIVO

- ⌚ supervisionar permanentemente a execução dos serviços, de forma a obter sua operação correta e eficaz, primando por sua realização de forma eficiente, meticulosa e constante, mantendo-a sempre em perfeita ordem;
- ⌚ receber e solucionar as reivindicações apresentadas pelas unidades do Tribunal, procurando sempre promover-lhes o devido retorno imediato quanto aos pleitos formulados;

- ⌚ acompanhar os serviços extraordinários e diárias, com elaboração de relatórios de quantitativos e valores, sempre que solicitado pela gestão;
- ⌚ receber e analisar a documentação entregue pela empresa referente aos seus profissionais, conforme disposição contratual;
- ⌚ classificar a documentação recebida pela empresa, com elaboração de planilhas contemplando o nome do profissional alocado e sua localização, bem como todas as substituições ocorridas ao longo do contrato, por item contratado e por local de prestação de serviço;
- ⌚ organizar a documentação mensalmente encaminhada pela CONTRATADA para efeito de pagamento, com separação dos grupos de profissionais de acordo com os itens contratados;
- ⌚ atender as solicitações e acatar as orientações emitidas pelos gestores do contrato, dentro das exigências contratuais;
- ⌚ atribuir tarefas e atividades aos encarregados, inerentes aos serviços;
- ⌚ auxiliar qualquer um dos profissionais contratados ou servidor do Tribunal naquilo que for solicitado e pertinente à sua função;

2.7. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

A empresa CONTRATADA deverá fornecer no 1º dia do contrato o seguinte uniforme:

CARREGADORES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Camisa Polo em Malha PV, com logomarca da empresa impressa ou bordada (unisex)	UNID	02
2	Calça jeans, corte clássico (<i>five pockets</i>), azul índigo (unisex)	UNID	02
3	Meia branca esportiva	PAR	02

ENCARREGADO E SUPERVISOR

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Camisa social com manga curta, tecido 100% algodão, com logo da empresa impressa ou bordada no bolso, na cor azul.	UNID	02
2	Calça social na cor preta	UNID	02
3	Cinto social preto	UNID	01
4	Sapato social preto	PAR	02
5	Meia social preta	PAR	01

Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA submeter amostra do modelo ao CONTRATANTE, podendo ser solicitada a substituição dos que não corresponderem às especificações acima descritas.

O uniforme deverá ser entregue mediante recibo individualizado (relação nominal), cuja cópia deverá ser apresentada ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega, não podendo ser repassado o custo do uniforme ao ocupante do posto de trabalho, nem ser exigido o uniforme usado por ocasião da entrega dos novos.

Não será permitido o uso de uniformes puídos, cerzidos ou surrados, devendo a empresa CONTRATADA fornecê-los, **sempre que necessário.**

A empresa CONTRATADA deverá fornecer no **1º dia do contrato** aos **carregadores** os seguintes EPIs:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Cinta ergonômica lombar, com suspensórios*	UNID	01
2	Botina de proteção, com solado de borracha, antiderrapante e biqueira de aço	PAR	01
3	Luva pigmentada	PAR	01
4	Luva de borracha**	PAR	01

Todos os EPIs estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA submeter amostras ao CONTRATANTE, podendo ser solicitada a substituição dos que não corresponderem às especificações acima descritas.

Os EPIs deverão ser entregues mediante recibo individualizado (relação nominal), cuja cópia deverá ser apresentada ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega, não podendo ser repassado seu custo ao ocupante do posto de trabalho, nem ser exigido o EPI usado por ocasião da entrega dos novos.

Não será permitido o uso de EPIs deteriorados, devendo a empresa CONTRATADA fornecê-los, **sempre que necessário.**

Os EPIs identificados com (*) deverão ser disponibilizados apenas para os postos alocados na SA (Item II).

Os EPIs identificados com (**) deverão ser disponibilizados apenas para os postos alocados nos Depósitos de Urna (Item I), tendo em vista que os demais postos não manipularão urnas eletrônicas.

2.8. PREVISÃO DE DIÁRIAS

Faz-se necessária a previsão de diárias, tendo em vista que os profissionais precisarão eventualmente deslocar-se por todo o Estado de Pernambuco, entre as várias unidades da Justiça Eleitoral, transportando urnas eletrônicas.

Previsão de quantitativo estimado para a unidade SEGEL: **90 (noventa) diárias**

Justificativa: movimentação das urnas eletrônicas entre o Polo 1 e os vários Depósito de Urnas do estado de Pernambuco.

Previsão de quantitativo estimado para a unidade SEPAT: **90 (noventa) diárias** para 1º turno; **15 (quinze) diárias** para 2º turno.

Justificativa: movimentação de bens patrimoniais para os cartórios e locais de votação que necessitem de mobiliário extra.

O valor da diária é **R\$ 100,00 (cem reais)**. Tal quantia é o valor de referência adotado nos contratos deste Tribunal, a exemplo do CT nº 016/2019 (Prestação de serviço de carga e descarga de volumes), CT nº 001/2015 (Prestação de serviço de operação de áudio e manutenção técnica) e CT nº 004/2016 (Prestação de serviço de manutenção predial).

O valor cheio será devido ao profissional na proporção de 01 (uma) diária para cada dia de afastamento em que houver pernoite fora da sede;

Será devida 0,5 (meia) diária, sendo esta no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), quando o afastamento não exigir pernoite e/ou no dia em que o profissional retornar de viagem;

Não serão devidas diárias aos profissionais quando em deslocamento a municípios integrantes da Região Metropolitana do Recife ou RDs, instituídas através da Lei Complementar Estadual/PE nº 388/2018, a menos que haja pernoite no local, quando, então, as diárias serão devidas nos termos estabelecidos nos itens anteriores;

Os valores referentes às diárias deverão ser disponibilizados aos profissionais em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a viagem;

O profissional que receber diárias e a viagem não for efetivada por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, à empresa CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias. E, na hipótese de o profissional retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no referido prazo.

Para composição do custo da diária, só será possível cotar PIS, COFINS e ISS.

2.9. Necessidade de Horas Extras

Há necessidade de previsão de pagamento de horas extras, tendo em vista o grande volume de trabalho concentrado em um curto espaço de tempo, fazendo com que a equipe alocada labore além de sua jornada semanal, sem possibilidade de compensação das horas trabalhadas a maior:

1º TURNO

CATEGORI	QUANTIDADE	
	Segunda a Sábado (50%)	Domingos/Feriados (100%)
Carregador	466	610
Encarregado	16	32
Supervisor	16	32
TOTAL	498	674

A previsão de horas extras tomou por referência os finais de semana em que ocorrem a eleição, considerando-se a realização de 6h extras no sábado e 10h extras no domingo, para um número estimado de 31 carregadores, mais o quantitativo estimado de horas extras pela SEGEL, para os profissionais envolvidos com a preparação e distribuição das urnas eletrônicas. Já para os supervisores, atribui-se 16h extras aos sábados e 32h extras aos domingos para cobrir trabalhos aos finais de semana.

2º TURNO

CATEGORIA	QUANTIDADE	
	Segunda a Sábado (50%)	Domingos/Feriados (100%)
Carregador	226	310
TOTAL	226	310

A previsão de horas extras tomou por referência o final de semana em que ocorrerá a eleição, considerando-se a realização de 6h extras no sábado e 10h extras no domingo, para um número estimado de 21 carregadores.

Para a composição do valor do **homem-mês extraordinário**, a proponente deverá **desconsiderar**, quando do preenchimento do Modelo de Planilhas Orçamentárias (**Anexo VI**), os valores inseridos quando da composição do homem-mês ordinário, referentes aos seguintes itens:

- ⌚ Módulo 2.3, A, B, C e D (VT, VA, cesta básica e contribuição social), desde que os valores referentes aos itens A e B (VT e VA) já tenham sido contemplados na planilha relativa às obrigações ordinárias;
- ⌚ Módulo 5, A e B (uniformes e EPIs);
- ⌚ Módulo 6, A e B (custos indiretos e lucro);

A proponente **poderá considerar**, quando do preenchimento do Módulo 2.3, itens A e B (auxílio-transporte e alimentação), o máximo de 04 unidades de VT/VA. Como o VT deverá cobrir ida e volta ao trabalho, o valor máximo deve ser multiplicado por 2.

Para a obtenção do valor do homem-hora extraordinária (HHE), a proponente deverá dividir o valor do homem-mês extraordinário por 220. Para obter o valor das horas extras a 50% e 100%, a proponente deverá fazer incidir o percentual de acréscimo sobre o valor da hora de trabalho simples (HHE).

2.10. NECESSIDADE DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, FERRAMENTA OU MATERIAL

Não se aplica.

3. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1.1 Gestão Contratual

A gestão contratual e fiscalização administrativa serão exercidas pela Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo – SESEC, que deverá providenciar repactuações, reuniões com a empresa CONTRATADA e controle da documentação, visando o fiel cumprimento do contrato.

Os gestores e fiscais administrativos poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade da prestação.

Compete à gestão contratual:

- ⌚ realizar reunião inaugural de implantação do serviço com a empresa CONTRATADA, assim como outras reuniões de alinhamento contratual porventura necessárias;

- ⌚ solicitar da CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto deste edital;
- ⌚ acompanhar a documentação relativa aos requisitos básicos como o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, frequências mensais, formulários de coberturas dos profissionais, fornecimento e substituições dos uniformes dos profissionais alocados no contrato, conforme disposições contratuais;
- ⌚ dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- ⌚ solicitar apresentação de garantia contratual e reforços, nos prazos legais;
- ⌚ encaminhar pedidos de repactuação contratual para análise superior e solicitar alterações contratuais (aditamentos/supressões);
- ⌚ anotar, em registro próprio (Anexo I ao Contrato), as ocorrências relativas ao contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- ⌚ acompanhar e preencher a “Lista Mensal de Imperfeições” (Anexo I ao Contrato) com base nas ocorrências contratuais;
- ⌚ atestar a prestação dos serviços;
- ⌚ instruir o supervisor com informações sobre a estrutura organizacional do Tribunal e funcionamento das seções.
- ⌚ acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente no tocante ao uso adequado do uniforme e crachá, pontualidade, frequência mensal, controle das horas trabalhadas, controle do banco de horas, recebimento de vale-alimentação e vale-transporte e substituições dos profissionais que ficarão alocados na SESEC/COAD;
- ⌚ orientar os servidores que exercerão a função de fiscais setoriais acerca das obrigações contratuais, especialmente no tocante ao uso adequado do uniforme e crachá, pontualidade, frequência mensal, controle das horas trabalhadas, controle do banco de horas, recebimento de vale-alimentação e vale-transporte e substituições dos profissionais através de Cartilha a ser enviada antes da implantação do contrato, de contato telefônico ou por correspondência eletrônica por meio do endereço carregadores@tre-pe.jus.br;
- ⌚ esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente do Tribunal, se necessário, parecer de especialistas;

3.1.2 Fiscalização Contratual

A **fiscalização administrativa** também será exercida pela Seção de Serviços Contínuos.

Compete à fiscalização:

- ⌚ solicitar da CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto deste edital;
- ⌚ acompanhar, junto aos responsáveis pela unidade contemplada com o posto de trabalho, o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente no tocante à frequência mensal, controle das horas trabalhadas, controle do banco de horas, documentação relativa a comprovação de requisitos mínimos de escolaridade e capacitação para ocupar o posto, Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, formulários de coberturas dos profissionais, pagamento de salários e verbas demissionais, fornecimento de benefícios mensais e diários, a exemplo dos vales-alimentação e transporte e cesta básica, fornecimento e substituição de uniformes e equipamentos e cumprimento das demais obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias perante os profissionais;
- ⌚ receber, analisar e encaminhar a Nota Fiscal do serviço e documentos relacionados para pagamento;
- ⌚ processar e instruir os pedidos de movimentação e resgate dos saldos provisionados em conta vinculada;
- ⌚ realizar agendamentos de serviços sob demanda;
- ⌚ solicitar pagamento de diárias aos alocados na prestação do serviço, sempre que necessário;
- ⌚ agendar deslocamentos e viagens dos alocados no interesse da Administração;

- ⌚ esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente do Tribunal, se necessário, parecer de especialistas;

Os gestores e fiscais administrativos poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade da prestação.

3.2. DA FISCALIZAÇÃO SETORIAL

A **fiscalização setorial** dos serviços será exercida pelos servidores que administram os imóveis onde os serviços serão prestados, nos termos seguintes:

- ⌚ no prédio Sede, a fiscalização será realizada pela Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo - SESEC;
- ⌚ nos Anexos à Sede, a fiscalização será realizada pelos chefes dos setores onde os profissionais fiquem alocados - SEPAT, SEAL e SEEXP;
- ⌚ no Depósito de Urnas do Recife, a fiscalização caberá ao chefe da seção ocupante do prédio - SEGEL;
- ⌚ nos demais Depósitos de Urnas do estado de Pernambuco, a fiscalização caberá ao chefe de cartório responsável pela administração do local. Com a chegada do SL ao local de armazenamento de UEs, a função será repassada ao servidor responsável pelo suporte logístico;
- ⌚ nos Fóruns e Cartórios Eleitorais, a fiscalização caberá aos chefes de cartório responsáveis pela administração do local;

Compete ao fiscal:

- ⌚ fiscalizar o uso adequado do uniforme e crachá, pontualidade, frequência, controle do banco de horas, recebimento de vale-alimentação e vale-transporte e substituições dos profissionais;
- ⌚ comunicar imediatamente ao supervisor a ausência do profissional, para que seja providenciada a substituição do mesmo;
- ⌚ comunicar imediatamente ao supervisor e a gestão contratual, quando recair em unidade diversa, o não recebimento do vale-alimentação e vale-transporte a fim de que sejam tomadas as providências pertinentes junto à CONTRATADA.
- ⌚ comunicar ao encarregado e à gestão contratual as irregularidades na execução dos serviços quanto à má qualidade da prestação do serviço, uso inadequado do fardamento e EPI's, impontualidade, inassiduidade e postura inadequada do profissional;
- ⌚ informar à gestão contratual eventuais ocorrências relativas ao contrato e as providências adotadas para a correção das falhas ou defeitos observados;
- ⌚ responder mensalmente a questionamento da gestão contratual relativo ao cumprimento das obrigações contratuais para a conta de e-mail **carregadores@tre-pe.jus.br**;
- ⌚ fiscalizar a prestação dos serviços, conforme rotinas constantes do presente Termo de Referência.

4 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1 CRITÉRIOS AMBIENTAIS:

A empresa deverá observar rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de saneantes, as normas e boas práticas, bem como recomendações do fabricante, zelando pela saúde e integridade dos funcionários.

A licitante vencedora deverá apresentar **programa interno de treinamento** de seus empregados nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, conforme determina o art. 6º, inciso V, da IN MPOG/SLTI nº 01/2010.(vide RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO N.º 2/2019/SCI, SEI: 0030551-75.2019.6.17.8000)

4.2 CRITÉRIOS SOCIAIS:

No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a CONTRATADA deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), desde que a deficiência do profissional a ser empregado na prestação do serviço seja em grau de limitações compatíveis com as atividades descritas neste Termo de Referência, devendo possuir as capacidades mínimas para o exercício das funções necessárias para execução do objeto deste Termo de Referência. Tais condições devem ser mantidas durante toda a vigência do contrato.

5. CUSTO MÉDIO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

Conforme discriminado no **Anexo V – Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação / Preço Global Máximo Admitido** e foi composto na forma descrita nas Memórias de Cálculo juntadas como Anexos ao Edital.

6. CÓDIGO SIASG – DESCRIÇÃO DOS ITENS

Os serviços solicitados estão cadastrados no SIASG/CATSER nº 0001438-9 - Prestação de serviços de operador de carga e descarga.

7. SANÇÕES ESPECÍFICAS PARA A CONTRATAÇÃO

Conforme disposto no Edital e **minuta** do Contrato (**ANEXO XII**).



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 45/20 – ELETRÔNICO

ANEXO II

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE REFERÊNCIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA			
SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA DE VOLUMES – ELEIÇÕES 2020			
TIPO 1 – Item 1 – GII			
Nº do Processo:			
Licitação nº			
Data da proposta (dd/mm/aaaa):			
Município/UF:	Recife/PE		
A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$		1.066,12	da categoria, previsto no
instrumento coletivo	PE000185/2020	registrado no MTE em	04/02/2020
Nº de meses de execução:	1		
Tipo de Serviço:	carga e descarga de volumes		
Unidade de Medida:	Posto		
Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):		127	
MÃO DE OBRA			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		carga e descarga de volumes
2	Salário Normativo da categoria profissional		R\$ 1.066,12
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		carregador
4	Data base da categoria (dd/mm)		1º de janeiro
MÓDULO 1: Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base (44h)		1.066,12
Total da Remuneração			1.066,12
MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º Salário		88,84
B	Férias e Adicional de férias		29,61
Subtotal			118,45
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias		47,14
TOTAL			165,59
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	213,22
B	Salário Educação	2,50%	26,65
C	SAT – GIL/RAT	6,00%	63,97
D	SESC ou Sesi	1,50%	15,99
E	SENAI - SENAC	1,00%	10,66
F	SEBRAE	0,60%	6,40
G	INCRA	0,20%	2,13
H	FGTS	8,00%	85,29
TOTAL			39,80% 424,31
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios mensais e diários		Valor (R\$)
A	Transporte		116,47
B	Auxílio Alimentação		191,10
C	Cesta Básica		100,00
D	Contribuição Social		60,00
TOTAL			R\$ 467,57
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 165,59
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 424,31
2.3	Benefícios mensais e diários		R\$ 467,57
TOTAL			R\$ 1.057,47

MÓDULO 3: Provisão para Rescisão			
3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	8,33%	33,05
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		2,64
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	40,00%	1,06
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	20,68
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		8,23
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	40,00%	2,84
TOTAL			68,50
MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 – Ausências Legais			
A	Férias		88,84
B	Ausências legais		2,96
C	Licença paternidade		0,22
D	Ausência por acidente de trabalho		3,55
E	Afastamento maternidade		0,79
F	Ausência por doença		14,81
Subtotal			111,18
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição		44,25
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade		3,06
Subtotal			47,31
TOTAL			158,49
Submódulo 4.2 – Intra jornada			
4.2	Intra jornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		0,00
TOTAL			0,00
Quadro Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais		158,49
4.2	Intra jornada		0,00
TOTAL			158,49
MÓDULO 5 – Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		184,21
B	EPIs		26,29
TOTAL			210,50
MÓDULO 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	5,00%	128,05
B	Lucro	10,00%	268,91
	Base de cálculo para o lucro		2.689,14
C	Tributos		
	Coeficiente		0,8575
	Base de cálculo dos tributos		3.449,63
C.1	Tributos Federais (especificar)		
	PIS	1,65%	56,92
	COFINS	7,60%	262,17
C.2	Tributos Municipais (especificar)		
	ISS	5,00%	172,48
TOTAL			14,25% 888,54
QUADRO -RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.066,12
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.057,47
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		68,50
D	Módulo 4 -Custos de Reposição do Profissional Ausente		158,49
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		210,50
Subtotal (A+B+C+D+E)			2.561,09
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		888,54
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			3.449,63

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA
SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA DE VOLUMES – ELEIÇÕES 2020

TIPO 2 – Item II – COAD

Nº do Processo:

Licitação nº:

Data da proposta (dd/mm/aaaa):

Município/UF:

A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ da categoria, previsto no instrumento coletivo registrado no MTE em

Nº de meses de execução:

Tipo de Serviço:

Unidade de Medida:

Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):

MÃO DE OBRA

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	carga e descarga de volumes
2	Salário Normativo da categoria profissional	R\$ 1.066,12
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	carregador
4	Data base da categoria (dd/mm)	1º de janeiro

MÓDULO 1: Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base (44h)		1.066,12
Total da Remuneração			1.066,12

MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º Salário	88,84
B	Férias e Adicional de férias	29,61
Subtotal		118,45
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias	47,14
TOTAL		165,59

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Valor (R\$)
A	INSS	213,22
B	Salário Educação	26,65
C	SAT – GIL/RAT	63,97
D	SESC ou Sesi	15,99
E	SENAI - SENAC	10,66
F	SEBRAE	6,40
G	INCRA	2,13
H	FGTS	85,29
TOTAL		39,80%
		424,31

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	116,47
B	Auxílio Alimentação	191,10
C	Cesta Básica	100,00
D	Contribuição Social	60,00
TOTAL		R\$ 467,57

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 165,59
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 424,31
2.3	Benefícios mensais e diários	R\$ 467,57
TOTAL		R\$ 1.057,47

MÓDULO 3: Provisão para Rescisão			
3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	8,33%	33,05
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		2,64
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	40,00%	1,06
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	20,68
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		8,23
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	40,00%	2,84
TOTAL			68,50
MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 – Ausências Legais			
A	Férias		88,84
B	Ausências legais		2,96
C	Licença paternidade		0,22
D	Ausência por acidente de trabalho		3,55
E	Afastamento maternidade		0,79
F	Ausência por doença		14,81
Subtotal			111,18
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição		44,25
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade		3,06
Subtotal			47,31
TOTAL			158,49
Submódulo 4.2 – Intra jornada			
4.2	Intra jornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		0,00
TOTAL			0,00
Quadro Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais		158,49
4.2	Intra jornada		0,00
TOTAL			158,49
MÓDULO 5 – Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		46,05
B	EPIs		20,54
TOTAL			66,59
MÓDULO 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	5,00%	120,86
B	Lucro	10,00%	253,80
	Base de cálculo para o lucro		2.538,04
C	Tributos		
	Coefficiente		0,8575
	Base de cálculo dos tributos		3.255,79
C.1	Tributos Federais (especificar)		
	PIS	1,65%	53,72
	COFINS	7,60%	247,44
C.2	Tributos Municipais (especificar)		
	ISS	5,00%	162,79
TOTAL			14,25% 838,61
QUADRO -RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.066,12
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.057,47
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		68,50
D	Módulo 4 -Custos de Reposição do Profissional Ausente		158,49
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		66,59
Subtotal (A+B+C+D+E)			2.417,18
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		838,61
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			3.255,79

SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA DE VOLUMES – ELEIÇÕES 2020

TIPO 3 – Item II – SEEXP, SEAL e SEPAT

Nº do Processo:

Licitação nº

Data da proposta (dd/mm/aaaa):

Município/UF:

Recife/PE

A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$

1.066,12

da categoria, previsto no

instrumento coletivo

PE000185/2020

registrado no MTE em

04/02/2020

Nº de meses de execução:

3

Tipo de Serviço:

carga e descarga de volumes

Unidade de Medida:

Posto

Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):

7

MÃO DE OBRA

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	carga e descarga de volumes
2	Salário Normativo da categoria profissional	R\$ 1.066,12
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	carregador
4	Data base da categoria (dd/mm)	1º de janeiro

MÓDULO 1: Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base (44h)		1.066,12
Total da Remuneração			1.066,12

MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º Salário	88,84
B	Férias e Adicional de férias	29,61
Subtotal		118,45
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias	47,14
TOTAL		165,59

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Valor (R\$)
A	INSS	213,22
B	Salário Educação	26,65
C	SAT – GIL/RAT	63,97
D	SESC ou Sesi	15,99
E	SENAI - SENAC	10,66
F	SEBRAE	6,40
G	INCRA	2,13
H	FGTS	85,29
TOTAL		39,80% 424,31

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	116,47
B	Auxílio Alimentação	191,10
C	Cesta Básica	100,00
D	Contribuição Social	60,00
TOTAL		R\$ 467,57

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 165,59
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 424,31
2.3	Benefícios mensais e diários	R\$ 467,57
TOTAL		R\$ 1.057,47

MÓDULO 3: Provisão para Rescisão			
3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	8,33%	33,05
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		2,64
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	40,00%	1,06
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	20,68
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		8,23
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	40,00%	2,84
TOTAL			68,50
MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 – Ausências Legais			
A	Férias		88,84
B	Ausências legais		2,96
C	Licença paternidade		0,22
D	Ausência por acidente de trabalho		3,55
E	Afastamento maternidade		0,79
F	Ausência por doença		14,81
Subtotal			111,18
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição		44,25
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade		3,06
Subtotal			47,31
TOTAL			158,49
Submódulo 4.2 – Intrajornada			
4.2	Intrajornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		0,00
TOTAL			0,00
Quadro Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais		158,49
4.2	Intrajornada		0,00
TOTAL			158,49
MÓDULO 5 – Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		61,40
B	EPIs		27,39
TOTAL			88,79
MÓDULO 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	5,00%	121,97
B	Lucro	10,00%	256,13
	Base de cálculo para o lucro		2.561,35
C	Tributos		
	Coeficiente		0,8575
	Base de cálculo dos tributos		3.285,69
C.1	Tributos Federais (especificar)		
	PIS	1,65%	54,21
	COFINS	7,60%	249,71
C.2	Tributos Municipais (especificar)		
	ISS	5,00%	164,28
TOTAL			14,25% 846,31
QUADRO -RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.066,12
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.057,47
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		68,50
D	Módulo 4 -Custos de Reposição do Profissional Ausente		158,49
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		88,79
Subtotal (A+B+C+D+E)			2.439,38
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		846,31
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			3.285,69

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA			
SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA DE VOLUMES – ELEIÇÕES 2020			
TIPO 4 – Item I – G1 (complementar)			
Nº do Processo:			
Licitação nº			
Data da proposta (dd/mm/aaaa):			
Município/UF:	Recife/PE		
A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$	1.066,12	da categoria, previsto no	
instrumento coletivo	PE000185/2020	registrado no MTE em	04/02/2020
Nº de meses de execução:	2		
Tipo de Serviço:	carga e descarga de volumes		
Unidade de Medida:	Posto		
Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	6		
MÃO DE OBRA			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		carga e descarga de volumes
2	Salário Normativo da categoria profissional		R\$ 1.066,12
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		carregador
4	Data base da categoria (dd/mm)		1º de janeiro
MÓDULO 1: Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base (44h)		1.066,12
Total da Remuneração			1.066,12
MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º Salário		88,84
B	Férias e Adicional de férias		29,61
Subtotal			118,45
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias		47,14
TOTAL			165,59
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	213,22
B	Salário Educação	2,50%	26,65
C	SAT – GIL/RAT	6,00%	63,97
D	SESC ou SESI	1,50%	15,99
E	SENAI - SENAC	1,00%	10,66
F	SEBRAE	0,60%	6,40
G	INCRA	0,20%	2,13
H	FGTS	8,00%	85,29
TOTAL			39,80% 424,31
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios mensais e diários		Valor (R\$)
A	Transporte		116,47
B	Auxílio Alimentação		191,10
C	Cesta Básica		100,00
D	Contribuição Social		60,00
TOTAL			R\$ 467,57
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 165,59
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 424,31
2.3	Benefícios mensais e diários		R\$ 467,57
TOTAL			R\$ 1.057,47

MÓDULO 3: Provisão para Rescisão			
3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	8,33%	33,05
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		2,64
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	40,00%	1,06
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	20,68
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		8,23
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	40,00%	2,84
TOTAL			68,50
MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 – Ausências Legais			
A	Férias		88,84
B	Ausências legais		2,96
C	Licença paternidade		0,22
D	Ausência por acidente de trabalho		3,55
E	Afastamento maternidade		0,79
F	Ausência por doença		14,81
Subtotal			111,18
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição		44,25
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade		3,06
Subtotal			47,31
TOTAL			158,49
Submódulo 4.2 – Intra jornada			
4.2	Intra jornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		0,00
TOTAL			0,00
Quadro Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais		158,49
4.2	Intra jornada		0,00
TOTAL			158,49
MÓDULO 5 – Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		92,10
B	EPIs		13,14
TOTAL			105,24
MÓDULO 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	5,00%	122,79
B	Lucro	10,00%	257,86
	Base de cálculo para o lucro		2.578,62
C	Tributos		
	Coeficiente		0,8575
	Base de cálculo dos tributos		3.307,85
C.1	Tributos Federais (especificar)		
	PIS	1,65%	54,58
	COFINS	7,60%	251,40
C.2	Tributos Municipais (especificar)		
	ISS	5,00%	165,39
TOTAL		14,25%	852,02
QUADRO -RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.066,12
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.057,47
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		68,50
D	Módulo 4 -Custos de Reposição do Profissional Ausente		158,49
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		105,24
Subtotal (A+B+C+D+E)			2.455,83
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		852,02
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			3.307,85

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA
SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA DE VOLUMES – ELEIÇÕES 2020
TIPO 5 – Item I – G1

Nº do Processo: _____
 Licitação nº _____
 Data da proposta (dd/mm/aaaa): _____
 Município/UF: Recife/PE
 A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ **1.066,12** da categoria, previsto no
 instrumento coletivo PE000185/2020 registrado no MTE em 04/02/2020
 Nº de meses de execução: 3
 Tipo de Serviço: carga e descarga de volumes
 Unidade de Medida: Posto
 Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida): 4

MÃO DE OBRA

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	carga e descarga de volumes
2	Salário Normativo da categoria profissional	R\$ 1.066,12
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	carregador
4	Data base da categoria (dd/mm)	1º de janeiro

MÓDULO 1: Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base (44h)		1.066,12
Total da Remuneração			1.066,12

MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º Salário	88,84
B	Férias e Adicional de férias	29,61
Subtotal		118,45
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias	47,14
TOTAL		165,59

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Valor (R\$)
A	INSS	213,22
B	Salário Educação	26,65
C	SAT – GIL/RAT	63,97
D	SESC ou SESI	15,99
E	SENAI - SENAC	10,66
F	SEBRAE	6,40
G	INCRA	2,13
H	FGTS	85,29
TOTAL		39,80% 424,31

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	116,47
B	Auxílio Alimentação	191,10
C	Cesta Básica	100,00
D	Contribuição Social	60,00
TOTAL		R\$ 467,57

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 165,59
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 424,31
2.3	Benefícios mensais e diários	R\$ 467,57
TOTAL		R\$ 1.057,47

MÓDULO 3: Provisão para Rescisão			
3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	8,33%	33,05
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		2,64
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	40,00%	1,06
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	20,68
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		8,23
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	40,00%	2,84
TOTAL			68,50
MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 – Ausências Legais			
A	Férias		88,84
B	Ausências legais		2,96
C	Licença paternidade		0,22
D	Ausência por acidente de trabalho		3,55
E	Afastamento maternidade		0,79
F	Ausência por doença		14,81
Subtotal			111,18
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição		44,25
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade		3,06
Subtotal			47,31
TOTAL			158,49
Submódulo 4.2 – Intrajornada			
4.2	Intrajornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		0,00
TOTAL			0,00
Quadro Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais		158,49
4.2	Intrajornada		0,00
TOTAL			158,49
MÓDULO 5 – Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		61,40
B	EPIs		8,76
TOTAL			70,16
MÓDULO 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	5,00%	121,04
B	Lucro	10,00%	254,18
	Base de cálculo para o lucro		2.541,79
C	Tributos		
	Coefficiente		0,8575
	Base de cálculo dos tributos		3.260,60
C.1	Tributos Federais (especificar)		
	PIS	1,65%	53,80
	COFINS	7,60%	247,81
C.2	Tributos Municipais (especificar)		
	ISS	5,00%	163,03
TOTAL		14,25%	839,85
QUADRO -RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.066,12
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.057,47
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		68,50
D	Módulo 4 -Custos de Reposição do Profissional Ausente		158,49
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		70,16
Subtotal (A+B+C+D+E)			2.420,75
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		839,85
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			3.260,60

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA
SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA DE VOLUMES – ELEIÇÕES 2020
TIPO 6 – Item III – Cartórios

Nº do Processo:
 Licitação nº
 Data da proposta (dd/mm/aaaa):
 Município/UF:
 A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ da categoria, previsto no
 instrumento coletivo registrado no MTE em
 Nº de meses de execução:
 Tipo de Serviço:
 Unidade de Medida:
 Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):

MÃO DE OBRA

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	carga e descarga de volumes
2	Salário Normativo da categoria profissional	R\$ 1.066,12
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	carregador
4	Data base da categoria (dd/mm)	1º de janeiro

MÓDULO 1: Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base (44h)		1.066,12
Total da Remuneração			1.066,12

MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º Salário	88,84
B	Férias e Adicional de férias	29,61
Subtotal		118,45
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias	47,14
TOTAL		165,59

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%
B	Salário Educação	2,50%
C	SAT – GIL/RAT	6,00%
D	SESC ou SESI	1,50%
E	SENAI - SENAC	1,00%
F	SEBRAE	0,60%
G	INCRA	0,20%
H	FGTS	8,00%
TOTAL		39,80%
		424,31

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	116,47
B	Auxílio Alimentação	191,10
C	Cesta Básica	100,00
D	Contribuição Social	60,00
TOTAL		R\$ 467,57

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 165,59
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 424,31
2.3	Benefícios mensais e diários	R\$ 467,57
TOTAL		R\$ 1.057,47

MÓDULO 3: Provisão para Rescisão			
3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	8,33%	33,05
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		2,64
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	40,00%	1,06
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	20,68
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		8,23
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	40,00%	2,84
TOTAL			68,50
MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 – Ausências Legais			
A	Férias		88,84
B	Ausências legais		2,96
C	Licença paternidade		0,22
D	Ausência por acidente de trabalho		3,55
E	Afastamento maternidade		0,79
F	Ausência por doença		14,81
Subtotal			111,18
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição		44,25
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade		3,06
Subtotal			47,31
TOTAL			158,49
Submódulo 4.2 – Intra jornada			
4.2	Intra jornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		0,00
TOTAL			0,00
Quadro Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais		158,49
4.2	Intra jornada		0,00
TOTAL			158,49
MÓDULO 5 – Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		184,21
B	EPIs		24,49
TOTAL			208,70
MÓDULO 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	5,00%	127,96
B	Lucro	10,00%	268,73
	Base de cálculo para o lucro		2.687,25
C	Tributos		
	Coeficiente		0,8575
	Base de cálculo dos tributos		3.447,20
C.1	Tributos Federais (especificar)		
	PIS	1,65%	56,88
	COFINS	7,60%	261,99
C.2	Tributos Municipais (especificar)		
	ISS	5,00%	172,36
TOTAL		14,25%	887,92
QUADRO -RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.066,12
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.057,47
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		68,50
D	Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente		158,49
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		208,70
Subtotal (A+B+C+D+E)			2.559,29
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		887,92
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			3.447,20

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA
SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA DE VOLUMES – ELEIÇÕES 2020
CARREGADOR – SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Nº do Processo: _____
 Licitação nº _____
 Data da proposta (dd/mm/aaaa): _____
 Município/UF: Recife/PE
 A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ **1.066,12** da categoria, previsto no
 instrumento coletivo PE000185/2020 registrado no MTE em 04/02/2020
 Nº de meses de execução: 4
 Tipo de Serviço: carga e descarga de volumes
 Unidade de Medida: Posto
 Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida): 183

MÃO DE OBRA

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	carga e descarga de volumes
2	Salário Normativo da categoria profissional	R\$ 1.066,12
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	carregador
4	Data base da categoria (dd/mm)	1º de janeiro

MÓDULO 1: Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base (44h)		1.066,12
Total da Remuneração			1.066,12

MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º Salário	88,84
B	Férias e Adicional de férias	29,61
Subtotal		118,45
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias	47,14
TOTAL		165,59

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Valor (R\$)
A	INSS	213,22
B	Salário Educação	26,65
C	SAT – GIL/RAT	63,97
D	SESC ou Sesi	15,99
E	SENAI - SENAC	10,66
F	SEBRAE	6,40
G	INCRA	2,13
H	FGTS	85,29
TOTAL		39,80%
		424,31

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio Alimentação	
C	Cesta Básica	
D	Contribuição Social	
TOTAL		

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 165,59
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 424,31
2.3	Benefícios mensais e diários	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 589,90

MÓDULO 3: Provisão para Rescisão			
3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	8,33%	33,05
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		2,64
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	40,00%	1,06
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	20,68
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		8,23
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	40,00%	2,84
TOTAL			68,50
MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 – Ausências Legais			
A	Férias		88,84
B	Ausências legais		2,96
C	Licença paternidade		0,22
D	Ausência por acidente de trabalho		3,55
E	Afastamento maternidade		0,79
F	Ausência por doença		14,81
Subtotal			111,18
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição		44,25
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade		3,06
Subtotal			47,31
TOTAL			158,49
Submódulo 4.2 – Intra jornada			
4.2	Intra jornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		0,00
TOTAL			0,00
Quadro Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais		158,49
4.2	Intra jornada		0,00
TOTAL			158,49
MÓDULO 5 – Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	EPIs		
TOTAL			
MÓDULO 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		0,00
B	Lucro		0,00
	Base de cálculo para o lucro		1.883,02
C	Tributos		
	Coeficiente		0,8575
	Base de cálculo dos tributos		2.195,94
C.1	Tributos Federais (especificar)		
	PIS	1,65%	36,23
	COFINS	7,60%	166,89
C.2	Tributos Municipais (especificar)		
	ISS	5,00%	109,80
TOTAL			14,25% 312,92
QUADRO -RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.066,12
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		589,90
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		68,50
D	Módulo 4 -Custos de Reposição do Profissional Ausente		158,49
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		0,00
Subtotal (A+B+C+D+E)			1.883,02
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		312,92
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			2.195,94

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA
SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA DE VOLUMES – ELEIÇÕES 2020
ENCARREGADO – COGGI

Nº do Processo:

Licitação nº:

Data da proposta (dd/mm/aaaa):

Município/UF:

A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ da categoria, previsto no instrumento coletivo registrado no MTE em

Nº de meses de execução:

Tipo de Serviço:

Unidade de Medida:

Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):

MÃO DE OBRA

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Supervisão
2	Salário Normativo da categoria profissional	R\$ 1.342,90
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Encarregado
4	Data base da categoria (dd/mm)	1º de janeiro

MÓDULO 1: Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base (44h)		1.342,90
Total da Remuneração			1.342,90

MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º Salário	111,91
B	Férias e Adicional de férias	37,30
Subtotal		149,21
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias	59,39
TOTAL		208,60

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%
B	Salário Educação	2,50%
C	SAT – GIL/RAT	6,00%
D	SESC ou Sesi	1,50%
E	SENAI - SENAC	1,00%
F	SEBRAE	0,60%
G	INCRA	0,20%
H	FGTS	8,00%
TOTAL		39,80%
		534,47

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	99,87
B	Auxílio Alimentação	191,10
C	Cesta Básica	100,00
D	Contribuição Social	60,00
TOTAL		R\$ 450,97

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 208,60
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 534,47
2.3	Benefícios mensais e diários	R\$ 450,97
TOTAL		R\$ 1.194,04

MÓDULO 3: Provisão para Rescisão			
3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	8,33%	41,62
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		3,33
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	40,00%	1,33
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	26,05
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		10,37
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	40,00%	3,58
TOTAL			86,29
MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 – Ausências Legais			
A	Férias		111,91
B	Ausências legais		3,73
C	Licença paternidade		0,28
D	Ausência por acidente de trabalho		4,48
E	Afastamento maternidade		0,99
F	Ausência por doença		18,65
Subtotal			140,04
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição		55,74
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade		3,86
Subtotal			59,60
TOTAL			199,64
Submódulo 4.2 – Intra jornada			
4.2	Intra jornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		0,00
TOTAL			0,00
Quadro Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais		199,64
4.2	Intra jornada		0,00
TOTAL			199,64
MÓDULO 5 – Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		78,99
TOTAL			78,99
MÓDULO 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	5,00%	145,09
B	Lucro	10,00%	304,69
	Base de cálculo para o lucro		3.046,94
C	Tributos		
	Coeficiente		0,8575
	Base de cálculo dos tributos		3.908,62
C.1	Tributos Federais (especificar)		
	PIS	1,65%	64,49
	COFINS	7,60%	297,05
C.2	Tributos Municipais (especificar)		
	ISS	5,00%	195,43
TOTAL		14,25%	1.006,77
QUADRO -RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.342,90
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.194,04
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		86,29
D	Módulo 4 -Custos de Reposição do Profissional Ausente		199,64
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		78,99
Subtotal (A+B+C+D+E)			2.901,85
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		1.006,77
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			3.908,62

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA			
SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA DE VOLUMES – ELEIÇÕES 2020			
ENCARREGADO – COGGI – SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO			
Nº do Processo:			
Licitação nº			
Data da proposta (dd/mm/aaaa):			
Município/UF:	Recife/PE		
A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$	1.342,90	da categoria, previsto no	
instrumento coletivo	PE000034/2020	registrado no MTE em	10/01/2020
Nº de meses de execução:	3		
Tipo de Serviço:	Supervisão		
Unidade de Medida:	Posto		
Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	1		
MÃO DE OBRA			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Supervisão
2	Salário Normativo da categoria profissional		R\$ 1.342,90
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Encarregado
4	Data base da categoria (dd/mm)		1º de janeiro
MÓDULO 1: Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base (44h)		1.342,90
Total da Remuneração			1.342,90
MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º Salário		111,91
B	Férias e Adicional de férias		37,30
Subtotal			149,21
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias		59,39
TOTAL			208,60
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	268,58
B	Salário Educação	2,50%	33,57
C	SAT – GIL/RAT	6,00%	80,57
D	SESC ou SESI	1,50%	20,14
E	SENAI - SENAC	1,00%	13,43
F	SEBRAE	0,60%	8,06
G	INCRA	0,20%	2,69
H	FGTS	8,00%	107,43
TOTAL			39,80%
			534,47
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios mensais e diários		Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio Alimentação		
C	Cesta Básica		
D	Contribuição Social		
TOTAL			
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 208,60
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 534,47
2.3	Benefícios mensais e diários		R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 743,07

MÓDULO 3: Provisão para Rescisão			
3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	8,33%	41,62
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		3,33
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	40,00%	1,33
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	26,05
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		10,37
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	40,00%	3,58
TOTAL			86,29
MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 – Ausências Legais			
A	Férias		111,91
B	Ausências legais		3,73
C	Licença paternidade		0,28
D	Ausência por acidente de trabalho		4,48
E	Afastamento maternidade		0,99
F	Ausência por doença		18,65
Subtotal			140,04
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição		55,74
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade		3,86
Subtotal			59,60
TOTAL			199,64
Submódulo 4.2 – Intrajornada			
4.2	Intrajornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		0,00
TOTAL			0,00
Quadro Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais		199,64
4.2	Intrajornada		0,00
TOTAL			199,64
MÓDULO 5 – Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		
TOTAL			
MÓDULO 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		0,00
B	Lucro		0,00
	Base de cálculo para o lucro		2.371,90
C	Tributos		
	Coefficiente		0,8575
	Base de cálculo dos tributos		2.766,06
C.1	Tributos Federais (especificar)		
	PIS	1,65%	45,64
	COFINS	7,60%	210,22
C.2	Tributos Municipais (especificar)		
	ISS	5,00%	138,30
TOTAL			14,25% 394,16
QUADRO -RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.342,90
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		743,07
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		86,29
D	Módulo 4 -Custos de Reposição do Profissional Ausente		199,64
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		0,00
Subtotal (A+B+C+D+E)			2.371,90
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		394,16
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			2.766,06

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA
SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA DE VOLUMES – ELEIÇÕES 2020
SUPERVISOR – COAD

Nº do Processo:
 Licitação nº
 Data da proposta (dd/mm/aaaa):
 Município/UF:
 A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ da categoria, previsto no
 instrumento coletivo registrado no MTE em
 Nº de meses de execução:
 Tipo de Serviço:
 Unidade de Medida:
 Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):

MÃO DE OBRA

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	supervisão
2	Salário Normativo da categoria profissional	R\$ 1.652,80
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Supervisor Administrativo
4	Data base da categoria (dd/mm)	1º de janeiro

MÓDULO 1: Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base (44h)		1.652,80
Total da Remuneração			1.652,80

MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º Salário	137,73
B	Férias e Adicional de férias	45,91
Subtotal		183,64
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias	73,09
TOTAL		256,73

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%
B	Salário Educação	2,50%
C	SAT – GIL/RAT	6,00%
D	SESC ou SESI	1,50%
E	SENAI - SENAC	1,00%
F	SEBRAE	0,60%
G	INCRA	0,20%
H	FGTS	8,00%
TOTAL		39,80%
		657,82

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	81,27
B	Auxílio Alimentação	191,10
C	Cesta Básica	100,00
D	Contribuição Social	60,00
TOTAL		R\$ 432,37

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 256,73
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 657,82
2.3	Benefícios mensais e diários	R\$ 432,37
TOTAL		R\$ 1.346,92

MÓDULO 3: Provisão para Rescisão			
3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	8,33%	51,23
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		4,10
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	40,00%	1,64
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	32,06
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		12,76
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	40,00%	4,41
TOTAL			106,20
MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 – Ausências Legais			
A	Férias		137,73
B	Ausências legais		4,59
C	Licença paternidade		0,34
D	Ausência por acidente de trabalho		5,51
E	Afastamento maternidade		1,22
F	Ausência por doença		22,96
Subtotal			172,36
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição		68,60
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade		4,75
Subtotal			73,35
TOTAL			245,71
Submódulo 4.2 – Intrajornada			
4.2	Intrajornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		0,00
TOTAL			0,00
Quadro Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais		245,71
4.2	Intrajornada		0,00
TOTAL			245,71
MÓDULO 5 – Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		59,24
TOTAL			59,24
MÓDULO 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	5,00%	170,54
B	Lucro	10,00%	358,14
	Base de cálculo para o lucro		3.581,41
C	Tributos		
	Coefficiente		0,8575
	Base de cálculo dos tributos		4.594,23
C.1	B.1. Tributos Federais (especificar)		
	PIS	1,65%	75,80
	COFINS	7,60%	349,16
C.2	B.2. Tributos Municipais (especificar)		
	ISS	5,00%	229,71
TOTAL			14,25% 1.183,36
QUADRO -RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.652,80
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.346,92
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		106,20
D	Módulo 4 -Custos de Reposição do Profissional Ausente		245,71
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		59,24
Subtotal (A+B+C+D+E)			3.410,87
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		1.183,36
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			4.594,23

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA
SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA DE VOLUMES – ELEIÇÕES 2020
SUPERVISOR – COAD – SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Nº do Processo:
 Licitação nº
 Data da proposta (dd/mm/aaaa):
 Município/UF: Recife/PE
 A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ 1.652,80 da categoria, previsto no
 instrumento coletivo PE000034/2020 registrado no MTE em 10/01/2020
 Nº de meses de execução: 4
 Tipo de Serviço: Supervisão
 Unidade de Medida: Posto
 Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida): 1

MÃO DE OBRA

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		supervisão
2	Salário Normativo da categoria profissional		R\$ 1.652,80
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Supervisor Administrativo
4	Data base da categoria (dd/mm)		1º de janeiro
MÓDULO 1: Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base (44h)		1.652,80
Total da Remuneração			1.652,80
MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º Salário		137,73
B	Férias e Adicional de férias		45,91
Subtotal			183,64
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias		73,09
TOTAL			256,73
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	330,56
B	Salário Educação	2,50%	41,32
C	SAT – GIL/RAT	6,00%	99,17
D	SESC ou Sesi	1,50%	24,79
E	SENAI - SENAC	1,00%	16,53
F	SEBRAE	0,60%	9,92
G	INCRA	0,20%	3,31
H	FGTS	8,00%	132,22
TOTAL		39,80%	657,82
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios mensais e diários		Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio Alimentação		
C	Cesta Básica		
D	Contribuição Social		
TOTAL			R\$ 0,00
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 256,73
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 657,82
2.3	Benefícios mensais e diários		R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 914,55

MÓDULO 3: Provisão para Rescisão			
3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	8,33%	51,23
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		4,10
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	40,00%	1,64
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	32,06
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		12,76
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	40,00%	4,41
TOTAL			106,20
MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 – Ausências Legais			
A	Férias		137,73
B	Ausências legais		4,59
C	Licença paternidade		0,34
D	Ausência por acidente de trabalho		5,51
E	Afastamento maternidade		1,22
F	Ausência por doença		22,96
Subtotal			172,36
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição		68,60
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade		4,75
Subtotal			73,35
TOTAL			245,71
Submódulo 4.2 – Intrajornada			
4.2	Intrajornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		0,00
TOTAL			0,00
Quadro Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais		245,71
4.2	Intrajornada		0,00
TOTAL			245,71
MÓDULO 5 – Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		
TOTAL			
MÓDULO 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		0,00
B	Lucro		0,00
	Base de cálculo para o lucro		2.919,26
C	Tributos		
	Coeficiente		0,8575
	Base de cálculo dos tributos		3.404,38
C.A1	B.1. Tributos Federais (especificar)		
	PIS	1,65%	56,17
	COFINS	7,60%	258,73
C.2	B.2. Tributos Municipais (especificar)		
	ISS	5,00%	170,22
TOTAL		14,25%	485,12
QUADRO -RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.652,80
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		914,55
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		106,20
D	Módulo 4 -Custos de Reposição do Profissional Ausente		245,71
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		0,00
Subtotal (A+B+C+D+E)			2.919,26
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		485,12
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			3.404,38

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA
SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA DE VOLUMES – ELEIÇÕES 2020
DIÁRIAS

Nº do Processo:

Licitação nº

Data da proposta (dd/mm/aaaa):

Município/UF:

A proposta foi elaborada com base no valor de referência de R\$

Nº de meses de execução:

Tipo de Serviço:

Unidade de Medida:

Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):

MÃO DE OBRA

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	diárias
2	Valor de Referência	R\$ 100,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dd/mm)	

MÓDULO 1: Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Valor de Referência		100,00
Total da Remuneração			100,00

MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º Salário	
B	Férias e Adicional de férias	
Subtotal		
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias	
TOTAL		

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Valor (R\$)
A	INSS	
B	Salário Educação	
C	SAT – GIL/RAT	
D	SESC ou SESI	
E	SENAI - SENAC	
F	SEBRAE	
G	INCRA	
H	FGTS	
TOTAL		

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio Alimentação	
C	Cesta Básica	
D	Contribuição Social	
TOTAL		

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios mensais e diários	
TOTAL		

MÓDULO 3: Provisão para Rescisão			
3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
TOTAL			
MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 – Ausências Legais			
A	Férias		
B	Ausências legais		
C	Licença paternidade		
D	Ausência por acidente de trabalho		
E	Afastamento maternidade		
F	Ausência por doença		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição		
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade		
Subtotal			
TOTAL			
Submódulo 4.2 – Intra jornada			
4.2	Intra jornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		
TOTAL			
Quadro Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais		
4.2	Intra jornada		
TOTAL			
MÓDULO 5 – Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	EPIs		
TOTAL			
MÓDULO 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		0,00
B	Lucro		0,00
	Base de cálculo para o lucro		100,00
C	Tributos		
	Coefficiente		0,8575
	Base de cálculo dos tributos		116,62
C.1	Tributos Federais (especificar)		
	PIS	1,65%	1,92
	COFINS	7,60%	8,86
C.2	Tributos Municipais (especificar)		
	ISS	5,00%	5,83
TOTAL		12,60%	16,62
QUADRO -RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		100,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		0,00
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		0,00
D	Módulo 4 -Custos de Reposição do Profissional Ausente		0,00
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		0,00
Subtotal (A+B+C+D+E)			100,00
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		16,62
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			116,62



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 45/20 – ELETRÔNICO

ANEXO III

MEMÓRIA DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
CARREGADOR

Cálculos do Módulo 1 – Composição da Remuneração

Item	Benefício	Memória de Cálculo
A	Salário Base	O valor da remuneração foi baseado no piso salarial constante da Convenção Coletiva STEALMOAIC/PE, PE000034/2020, alterada pelo Termo Aditivo PE000185/2020, registrados no MTE em 10/01/2020 e 04/02/2020, respectivamente.

Cálculos do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º salário, Férias e adicional de Férias

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A	13º Salário	Valor da remuneração dividido pelo número de meses do ano.
B	Adicional de férias	Valor da remuneração dividido pelo número de meses do ano, dividido pelo terço constitucional.
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias	Valor da soma do 13º salário mais o adicional de férias, multiplicado pelo percentual do submódulo 2.2.

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

Todos os percentuais são aplicados sobre o valor da remuneração

Item	Encargo	Memória de Cálculo (%)
A	INSS	20
B	Salário Educação	2,5
C*	SAT – GIL/RAT	6
D	SESC ou SESI	1,5
E	SENAI ou SENAC	1
F	SEBRAE	0,6
G	INCRA	0,2
H	FGTS	8
TOTAL		39,8

*C. Seguro de Acidente de Trabalho GIL/RAT

GIL/RAT – valor máximo 3%

FAP – 2,00 – maior valor possível, conforme Decreto nº 6.957/2009.

(C) = 3% x 2 = 6%

Obs: O licitante deve preencher o item C das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

Submódulo 2.3 – Benefício Mensais e Diários

Item	Benefício	Memória de Cálculo
A	Transporte	Baseado no preço médio das passagens do transporte coletivo de Recife/PE e RMR (Ano 2019), Anéis A, B e G, trajeto ida e volta, para 26 dias úteis por mês, descontados 6% incidentes sobre o salário-base do empregado.
B	Auxílio-Alimentação	Estabelecido na Cláusula Nona da Convenção Coletiva, para 26 dias úteis por mês.
C	Cesta Básica	Conforme Cláusula Décima Primeira, da Convenção Coletiva.
D	Contribuição Social	Conforme Cláusula Décima Terceira, Parágrafo Primeiro, da Convenção Coletiva.

Cálculos do Módulo 3 – Provisão para Rescisão

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A	Aviso prévio indenizado *	Valor da remuneração, dividido pelo número de meses do ano (ou 8,33%), multiplicado pelas ocorrências.
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	Aviso-prévio indenizado multiplicado pelo percentual de recolhimento mensal do FGTS (8%).
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado*	Valor da remuneração multiplicado pelo percentual de recolhimento mensal de FGTS, vezes a multa sobre o saldo do FGTS, vezes as ocorrências, dividido pelo número de meses do ano.
D	Aviso prévio trabalhado	Valor da remuneração, dividido pelo número de dias no mês, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado por 7 dias de jornada (ou 1,94%).
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	Aviso-prévio trabalhado multiplicado pelo percentual do submódulo 2.2.
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado*	Valor da remuneração multiplicado pelo percentual de recolhimento mensal de FGTS, vezes a multa sobre o saldo do FGTS, dividido pelo número de meses do ano.

(A) *Parâmetro: 37,21% (índice histórico TRE-PE, 2015-2019)

(C) *Multa do FGTS: 40%

(C) *Parâmetro: 37,21% (índice histórico TRE-PE, 2015-2019)

(F) *Multa do FGTS: 40%

Cálculos do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A	Férias	Valor da remuneração dividido pelo número de meses no ano.
B*	Ausências legais	Valor da remuneração dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano multiplicado pela quantidade média de ausências por ano.
C*	Licença paternidade	Valor da remuneração dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pela quantidade média de dias de licença por ano, multiplicado pelo percentual de incidência de ocorrência da licença-paternidade.
D*	Ausência por acidente de trabalho	Valor da remuneração dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pelo percentual de incidência de acidentes, vezes a quantidade média de

		dias pagos pela empresa.
E	Afastamento maternidade	Valor da remuneração somado ao terço constitucional, dividido pelo número de meses do ano, vezes os 4 meses de licença, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pela incidência de ocorrência.
F	Ausência por doença	Valor da remuneração dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano multiplicado pela quantidade média de faltas por ano.
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição	Soma dos valores referentes à composição do custo de reposição do profissional ausente (A+B+C+D+E+F) multiplicado pelo submódulo 2.2.
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade	Valor da remuneração somado ao 13º salário, multiplicado pelos meses de afastamento por licença-maternidade, dividido pelos meses do ano, multiplicado pela incidência de ocorrência de licença-maternidade. Esse valor foi multiplicado pela incidência do submódulo 2.2.

(B) *Parâmetro: em média, uma ausência por ano.

(C) *Licença-paternidade: 5 dias.

** Estatísticas: 1,5% dos empregados tornam-se pais em um ano.

(D) *Estatística IBGE: 8% dos empregados sofrem acidente de trabalho durante o ano.

**Cotados os 15 primeiros dias pagos pela empresa.

(F) *Estatísticas: 5 faltas em 1 ano.

Submódulo 4.2 – Intra jornada

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A	Intervalo para repouso e alimentação	-

Cálculos do Módulo 5 – Insumos Diversos

Item	Insumo	Memória de Cálculo
A	Uniforme	O valor do uniforme foi definido com base no Painel de Preços e pesquisa de mercado, dividido pelo número de meses da prestação do serviço.
B	EPIs	O valor dos EPIs foi definido com base no Painel de Preços e pesquisa de mercado, dividido pelo número de meses da prestação do serviço.

Cálculos do Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A*	Custos Indiretos	Soma dos Módulos 1 a 5, multiplicado pelo percentual referente à taxa de administração.
B*	Lucro	Base de cálculo para o lucro multiplicado pelo percentual referente à taxa de lucro.
B	Base de cálculo para o lucro	Soma dos Módulos 1 a 5 mais o custo indireto.
C*	Coeficiente	1 menos a soma dos tributos PIS, COFINS e ISS
C	Base de cálculo dos tributos	Soma da base de cálculo para o lucro mais o lucro, dividido pelo coeficiente.
C.1	PIS	Base de cálculo dos tributos multiplicado pela alíquota do tributo.
C.1	COFINS	Base de cálculo dos tributos multiplicado pela alíquota do tributo.
C.2	ISS	Base de cálculo dos tributos multiplicado pela alíquota do tributo.

(A) * Tomou-se por base a taxa de administração utilizada pelo TSE, qual seja, 5%.

(B) * Tomou-se por base a taxa de lucro utilizada pelo TSE, qual seja, 10%.

(C) * As alíquotas dos tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidas utilizando-se o regime de tributação de Lucro Real. Da mesma forma, o fator de divisão (coeficiente) adotado também será o utilizado no regime de tributação sobre o Lucro Real.

Observações:

1. A memória da composição de custos e formação de preços é meramente **exemplificativa**, cabendo ao licitante preenchê-la e apresentá-la, em conformidade com a sua realidade e com o previsto neste edital. O licitante também deverá incluir as justificativas e memorial de cálculo para os valores apresentados.

2. Os tributos ISS, COFINS e PIS foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Real. O licitante deve elaborar sua proposta e planilhas de composição de custos e formação de preços com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

3. Para formação do preço do SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO, **deixar de planilhar** os seguintes valores:

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

Todos os itens.

Módulo 5 – Uniformes

Todos os itens.

Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Itens A e B.

4. Para formação do preço das DIÁRIAS, planilhar apenas:

Módulo 1 – Composição da Remuneração

Item A: valor de referência

Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Item C: PIS, COFINS e ISS

MEMÓRIA DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ENCARREGADO

Cálculos do Módulo 1 – Composição da Remuneração

Item	Benefício	Memória de Cálculo
A	Salário Base	O valor da remuneração foi baseado no piso salarial diferenciado previsto no item 147, do Anexo III, da Convenção Coletiva PE000034/2020, registrada no MTE em 10/01/2020, vinculada à categoria

Cálculos do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º salário, Férias e adicional de Férias

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A	13º Salário	Valor da remuneração dividido pelo número de meses do ano.
B	Adicional de férias	Valor da remuneração dividido pelo número de meses do ano.

		dividido pelo terço constitucional.
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias	Valor da soma do 13º salário mais o adicional de férias, multiplicado pelo percentual do submódulo 2.2.

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

Todos os percentuais são aplicados sobre o valor da remuneração

Item	Encargo	Memória de Cálculo (%)
A	INSS	20
B	Salário Educação	2,5
C*	SAT – GIL/RAT	6
D	SESC ou SESI	1,5
E	SENAI ou SENAC	1
F	SEBRAE	0,6
G	INCRA	0,2
H	FGTS	8
TOTAL		39,8

*C. Seguro de Acidente de Trabalho GIL/RAT

GIL/RAT – valor máximo 3%

FAP – 2,00 – maior valor possível, conforme Decreto nº 6.957/2009.

(C) = 3% x 2 = 6%

Obs: O licitante deve preencher o item C das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

Submódulo 2.3 – Benefício Mensais e Diários

Item	Benefício	Memória de Cálculo
A	Transporte	Baseado no preço médio das passagens do transporte coletivo de Recife/PE e RMR (Ano 2019), Anéis A, B e G, trajeto ida e volta, para 26 dias úteis por mês, descontados 6% incidentes sobre o salário-base do empregado.
B	Auxílio-Alimentação	Estabelecido na Cláusula Nona da Convenção Coletiva, para 26 dias úteis por mês.
C	Cesta Básica	Conforme Cláusula Décima Primeira, da Convenção Coletiva.
D	Contribuição Social	Conforme Cláusula Décima Terceira, Parágrafo Primeiro, da Convenção Coletiva.

Cálculos do Módulo 3 – Provisão para Rescisão

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A	Aviso prévio indenizado *	Valor da remuneração, dividido pelo número de meses do ano (ou 8,33%), multiplicado pelas ocorrências.
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	Aviso-prévio indenizado multiplicado pelo percentual de recolhimento mensal do FGTS (8%).
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado*	Valor da remuneração multiplicado pelo percentual de recolhimento mensal de FGTS, vezes a multa sobre o saldo do FGTS, vezes as ocorrências, dividido pelo número de meses do ano.
D	Aviso prévio trabalhado	Valor da remuneração, dividido pelo número de dias no mês, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado por 7 dias de jornada (ou 1,94%).
E	Incidência do submódulo 2.2	Aviso-prévio trabalhado multiplicado pelo percentual do

	sobre aviso prévio trabalhado	submódulo 2.2.
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado*	Valor da remuneração multiplicado pelo percentual de recolhimento mensal de FGTS, vezes a multa sobre o saldo do FGTS, dividido pelo número de meses do ano.

(A) *Parâmetro: 37,21% (índice histórico TRE-PE, 2015-2019)

(C) *Multa do FGTS: 40%

(C) *Parâmetro: 37,21% (índice histórico TRE-PE, 2015-2019)

(F) *Multa do FGTS: 40%

Cálculos do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A	Férias	Valor da remuneração dividido pelo número de meses no ano.
B*	Ausências legais	Valor da remuneração dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano multiplicado pela quantidade média de ausências por ano.
C*	Licença paternidade	Valor da remuneração dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pela quantidade média de dias de licença por ano, multiplicado pelo percentual de incidência de ocorrência da licença-paternidade.
D*	Ausência por acidente de trabalho	Valor da remuneração dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pelo percentual de incidência de acidentes, vezes a quantidade média de dias pagos pela empresa.
E	Afastamento maternidade	Valor da remuneração somado ao terço constitucional, dividido pelo número de meses do ano, vezes os 4 meses de licença, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pela incidência de ocorrência.
F	Ausência por doença	Valor da remuneração dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano multiplicado pela quantidade média de faltas por ano.
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição	Soma dos valores referentes à composição do custo de reposição do profissional ausente (A+B+C+D+E+F) multiplicado pelo submódulo 2.2.
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade	Valor da remuneração somado ao 13º salário, multiplicado pelos meses de afastamento por licença-maternidade, dividido pelos meses do ano, multiplicado pela incidência de ocorrência de licença-maternidade. Esse valor foi multiplicado pela incidência do submódulo 2.2.

(B) *Parâmetro: em média, uma ausência por ano.

(C) *Licença-paternidade: 5 dias.

** Estatísticas: 1,5% dos empregados tornam-se pais em um ano.

(D) *Estatística IBGE: 8% dos empregados sofrem acidente de trabalho durante o ano.

**Cotados os 15 primeiros dias pagos pela empresa.

(F) *Estatísticas: 5 faltas em 1 ano.

Submódulo 4.2 – Intra jornada

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A	Intervalo para repouso e alimentação	-

Cálculos do Módulo 5 – Insumos Diversos

Item	Insumo	Memória de Cálculo
-------------	---------------	---------------------------

A	Uniforme	O valor do uniforme foi definido com base no Painei de Preços, dividido pelo número de meses da prestação do serviço.
---	----------	---

Cálculos do Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A*	Custos Indiretos	Soma dos Módulos 1 a 5, multiplicado pelo percentual referente à taxa de administração.
B*	Lucro	Base de cálculo para o lucro multiplicado pelo percentual referente à taxa de lucro.
B	Base de cálculo para o lucro	Soma dos Módulos 1 a 5 mais o custo indireto.
C*	Coeficiente	1 menos a soma dos tributos PIS, COFINS e ISS
C	Base de cálculo dos tributos	Soma da base de cálculo para o lucro mais o lucro, dividido pelo coeficiente.
C.1	PIS	Base de cálculo dos tributos multiplicado pela alíquota do tributo.
C.1	COFINS	Base de cálculo dos tributos multiplicado pela alíquota do tributo.
C.2	ISS	Base de cálculo dos tributos multiplicado pela alíquota do tributo.

(A) * Tomou-se por base a taxa de administração utilizada pelo TSE, qual seja, 5%.

(B) * Tomou-se por base a taxa de lucro utilizada pelo TSE, qual seja, 10%.

(C) * As alíquotas dos tributos (PIS, ISS e COFINS) foram definidas utilizando-se o regime de tributação de Lucro Real. Da mesma forma, o fator de divisão (coeficiente) adotado também será o utilizado no regime de tributação sobre o Lucro Real.

Observações:

1. A memória da composição de custos e formação de preços é meramente **exemplificativa**, cabendo ao licitante preenchê-la e apresentá-la, em conformidade com a sua realidade e com o previsto neste edital. O licitante também deverá incluir as justificativas e memorial de cálculo para os valores apresentados.

2. Os tributos PIS, ISS e COFINS foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Real. O licitante deve elaborar sua proposta e planilhas de composição de custos e formação de preços com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

3. Para formação do preço do SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO, **deixar de planilhar** os seguintes valores:

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

Todos os itens.

Módulo 5 – Uniformes

Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Itens A e B.

MEMÓRIA DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SUPERVISOR

Cálculos do Módulo 1 – Composição da Remuneração

Item	Benefício	Memória de Cálculo
A	Salário Base	O valor da remuneração foi baseado no piso salarial diferenciado previsto no item 255, do Anexo III, da Convenção Coletiva PE000034/2020, registrada no MTE em 10/01/2020 vinculada à categoria

Cálculos do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º salário, Férias e adicional de Férias

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A	13º Salário	Valor da remuneração dividido pelo número de meses do ano.
B	Adicional de férias	Valor da remuneração dividido pelo número de meses do ano, dividido pelo terço constitucional.
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias	Valor da soma do 13º salário mais o adicional de férias, multiplicado pelo percentual do submódulo 2.2.

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

Todos os percentuais são aplicados sobre o valor da remuneração

Item	Encargo	Memória de Cálculo (%)
A	INSS	20
B	Salário Educação	2,5
C*	SAT – GIL/RAT	6
D	SESC ou SESI	1,5
E	SENAI ou SENAC	1
F	SEBRAE	0,6
G	INCRA	0,2
H	FGTS	8
TOTAL		39,8

*C. Seguro de Acidente de Trabalho GIL/RAT

GIL/RAT – valor máximo 3%

FAP – 2,00 – maior valor possível, conforme Decreto nº 6.957/2009.

(C) = 3% x 2 = 6%

Obs: O licitante deve preencher o item C das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

Submódulo 2.3 – Benefício Mensais e Diários

Item	Benefício	Memória de Cálculo
A	Transporte	Baseado no preço médio das passagens do transporte coletivo de Recife/PE e RMR (Ano 2019), Anéis A, B e G, trajeto ida e volta, para 26 dias úteis por mês, descontados 6% incidentes sobre o salário-base do empregado.
B	Auxílio-Alimentação	Estabelecido na Cláusula Nona da Convenção Coletiva, para 26 dias úteis por mês.
C	Cesta Básica	Conforme Cláusula Décima Primeira, da Convenção Coletiva.
D	Contribuição Social	Conforme Cláusula Décima Terceira, Parágrafo Primeiro, da Convenção Coletiva.

Cálculos do Módulo 3 – Provisão para Rescisão

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A	Aviso prévio indenizado *	Valor da remuneração, dividido pelo número de meses do ano (ou 8,33%), multiplicado pelas ocorrências.
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	Aviso-prévio indenizado multiplicado pelo percentual de recolhimento mensal do FGTS (8%).
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado*	Valor da remuneração multiplicado pelo percentual de recolhimento mensal de FGTS, vezes a multa sobre o saldo do FGTS, vezes as ocorrências, dividido pelo número de meses do ano.
D	Aviso prévio trabalhado	Valor da remuneração, dividido pelo número de dias no mês, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado por 7 dias de jornada (ou 1,94%).
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	Aviso-prévio trabalhado multiplicado pelo percentual do submódulo 2.2.
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado*	Valor da remuneração multiplicado pelo percentual de recolhimento mensal de FGTS, vezes a multa sobre o saldo do FGTS, dividido pelo número de meses do ano.

(A) *Parâmetro: 37,21% (índice histórico TRE-PE, 2015-2019)

(C) *Multa do FGTS: 40%

(C) *Parâmetro: 37,21% (índice histórico TRE-PE, 2015-2019)

(F) *Multa do FGTS: 40%

Cálculos do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A	Férias	Valor da remuneração dividido pelo número de meses no ano.
B*	Ausências legais	Valor da remuneração dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano multiplicado pela quantidade média de ausências por ano.
C*	Licença paternidade	Valor da remuneração dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pela quantidade média de dias de licença por ano, multiplicado pelo percentual de incidência de ocorrência da licença-paternidade.
D*	Ausência por acidente de trabalho	Valor da remuneração dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pelo percentual de incidência de acidentes, vezes a quantidade média de dias pagos pela empresa.
E	Afastamento maternidade	Valor da remuneração somado ao terço constitucional, dividido pelo número de meses do ano, vezes os 4 meses de licença, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pela incidência de ocorrência.
F	Ausência por doença	Valor da remuneração dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano multiplicado pela quantidade média de faltas por ano.
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição	Soma dos valores referentes à composição do custo de reposição do profissional ausente (A+B+C+D+E+F) multiplicado pelo submódulo 2.2.
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade	Valor da remuneração somado ao 13º salário, multiplicado pelos meses de afastamento por licença-maternidade, dividido pelos meses do ano, multiplicado pela incidência de ocorrência de licença-maternidade. Esse valor foi multiplicado pela incidência do submódulo 2.2.

(B) *Parâmetro: em média, uma ausência por ano.

(C) *Licença-paternidade: 5 dias.

** Estatísticas: 1,5% dos empregados tornam-se pais em um ano.

(D) *Estatística IBGE: 8% dos empregados sofrem acidente de trabalho durante o ano.

**Cotados os 15 primeiros dias pagos pela empresa.

(F) *Estatísticas: 5 faltas em 1 ano.

Submódulo 4.2 – Intra jornada

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A	Intervalo para repouso e alimentação	-

Cálculos do Módulo 5 – Insumos Diversos

Item	Insumo	Memória de Cálculo
A	Uniforme	O valor do uniforme foi definido com base no Painel de Preços, dividido pelo número de meses da prestação do serviço.

Cálculos do Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A*	Custos Indiretos	Soma dos Módulos 1 a 5, multiplicado pelo percentual referente à taxa de administração.
B*	Lucro	Base de cálculo para o lucro multiplicado pelo percentual referente à taxa de lucro.
B	Base de cálculo para o lucro	Soma dos Módulos 1 a 5 mais o custo indireto.
C*	Coeficiente	1 menos a soma dos tributos PIS, COFINS e ISS
C	Base de cálculo dos tributos	Soma da base de cálculo para o lucro mais o lucro, dividido pelo coeficiente.
C.1	PIS	Base de cálculo dos tributos multiplicado pela alíquota do tributo.
C.1	COFINS	Base de cálculo dos tributos multiplicado pela alíquota do tributo.
C.2	ISS	Base de cálculo dos tributos multiplicado pela alíquota do tributo.

(A) * Tomou-se por base a taxa de administração utilizada pelo TSE, qual seja, 5%.

(B) * Tomou-se por base a taxa de lucro utilizada pelo TSE, qual seja, 10%.

(C) * As alíquotas dos tributos (PIS, ISS e COFINS) foram definidas utilizando-se o regime de tributação de Lucro Real. Da mesma forma, o fator de divisão (coeficiente) adotado também será o utilizado no regime de tributação sobre o Lucro Real.

Observações:

1. A memória da composição de custos e formação de preços é meramente **exemplificativa**, cabendo ao licitante preenchê-la e apresentá-la, em conformidade com a sua realidade e com o previsto neste edital. O licitante também deverá incluir as justificativas e memorial de cálculo para os valores apresentados.

2. Os tributos ISS e COFINS foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Real. O

licitante deve elaborar sua proposta e planilhas de composição de custos e formação de preços com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

3. Para formação do preço do SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO, **deixar de planilhar** os seguintes valores:

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

Todos os itens.

Módulo 5 – Uniformes

Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Itens A e B.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 45/20 – ELETRÔNICO

ANEXO IV

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO IV – Memória de Composição dos Custos com Uniformes e EPis										
DESCRIÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA DOS UNIFORMES E EPis										
CARREGADOR										
UNIFORME	QTE.	VALOR (R\$) - Camiseiro	VALOR (R\$) - Polo Ello	VALOR (R\$) - Loja Fenomenal	DESVIO	COEFICIENTE	MÉDIA	MEDIANA	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR MÉDIO X CONSUMO ESTIMADO
Camisa em malha PV, na cor azul, com logo da empresa impressa (unissex)	2	R\$ 27,00	R\$ 39,90	R\$ 29,60	6,8222675	21,21%	R\$ 32,17	R\$ 29,60	R\$ 32,17	R\$ 64,33
UNIFORME	QTE.	VALOR (R\$) - Marisa	VALOR (R\$) - C&A	VALOR (R\$) - Riachuelo	DESVIO	COEFICIENTE	MÉDIA	MEDIANA	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR MÉDIO X CONSUMO ESTIMADO
Calça jeans básica, five pockets, azul (indigo) (unissex)	2	R\$ 49,99	R\$ 59,99	R\$ 49,90	5,7996580	10,88%	R\$ 53,29	R\$ 49,99	R\$ 53,29	R\$ 106,59
Meia esportiva branca	2	R\$ 4,66	R\$ 7,63	R\$ 7,63	1,7147303	25,81%	R\$ 6,64	R\$ 7,63	R\$ 6,64	R\$ 13,29
TOTAL										R\$ 184,21
ENCARREGADO/SUPERVISOR										
UNIFORME	QTE.	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	DESVIO	COEFICIENTE	MÉDIA	MEDIANA	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR MÉDIO X CONSUMO ESTIMADO
Camisa social com manga curta, tecido 100% algodão, com logo da empresa impressa ou bordada no bolso, na cor azul.	2	R\$ 22,00	R\$ 32,96	R\$ 39,00	8,6178420	27,52%	R\$ 31,32	R\$ 32,96	R\$ 32,96	R\$ 65,92
Calça social na cor preta	2	R\$ 30,00	R\$ 33,90	R\$ 40,95	5,5500000	15,88%	R\$ 34,95	R\$ 33,90	R\$ 34,95	R\$ 69,90
Meia social preta	2	R\$ 4,99	R\$ 6,89	R\$ 33,33	15,8421337	105,12%	R\$ 15,07	R\$ 6,89	R\$ 6,89	R\$ 13,78
Sapato social preto	1	R\$ 64,60	R\$ 69,00	R\$ 80,00	7,9322128	11,14%	R\$ 71,20	R\$ 69,00	R\$ 71,20	R\$ 71,20
Cinto social preto	1	R\$ 14,65	R\$ 16,17	R\$ 29,99	8,4520057	41,70%	R\$ 20,27	R\$ 16,17	R\$ 16,17	R\$ 16,17
TOTAL										R\$ 236,97
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	QTE. ESTIMADA	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	DESVIO	COEFICIENTE	MÉDIA	MEDIANA	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR MÉDIO X QTE. ESTIMADA
Botina de proteção, com solado de borracha, antiderrapante e biqueira de aço.	1	R\$ 19,00	R\$ 22,00	R\$ 24,09	2,5585217	11,79%	R\$ 21,70	R\$ 22,00	R\$ 21,70	R\$ 21,70
Luva pigmentada (tricotada)	1	R\$ 2,50	R\$ 2,88	R\$ 3,00	0,2610236	9,34%	R\$ 2,79	R\$ 2,88	R\$ 2,79	R\$ 2,79
TOTAL										R\$ 24,49
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	QTE. ESTIMADA	VALOR (R\$) - Centauro	VALOR (R\$) - Extra	VALOR (R\$) - Magazine Luiza	DESVIO	COEFICIENTE	MÉDIA	MEDIANA	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR MÉDIO X CONSUMO ESTIMADO
Cinta ergonômica lombar, com suspensório*.	1	R\$ 59,00	R\$ 58,00	R\$ 56,03	1,5111695	2,62%	R\$ 57,68	R\$ 58,00	R\$ 57,68	R\$ 57,68
* o EPI só deverá ser cotado para o quantitativo de carregadores do Item II										
TOTAL										R\$ 57,68
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	QTE. ESTIMADA	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	DESVIO	COEFICIENTE	MÉDIA	MEDIANA	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR MÉDIO X CONSUMO ESTIMADO
Luva de borracha**	1	R\$ 1,66	R\$ 1,86	R\$ 1,87	0,1184624	6,59%	R\$ 1,80	R\$ 1,86	R\$ 1,80	R\$ 1,80
** o EPI só deverá ser cotado para o quantitativo de carregadores do Item I										
TOTAL										R\$ 1,80
RESUMO DOS CUSTOS – VALOR DE REFERÊNCIA PARA LANÇAMENTO NO MÓDULO 5										
CARREGADOR – TIPO 1 (Item I, GI, alocação = ou < 1 mês, com luva)				CARREGADOR – TIPO 2 (tem II, COAD, alocação = ou < 4 meses, com cinta)						
Uniformes (Item A – Módulo 5) – Valor			R\$ 184,21	Uniformes (Item A – Módulo 5) – Valor/4 meses			R\$ 46,05			
EPis (Item C – Módulo 5) – Valor			R\$ 26,29	EPis (Item C – Módulo 5) – Valor/4 meses			R\$ 20,54			
CARREGADOR – TIPO 3 (Item II, SA, alocação = ou < 3 meses, com cinta)				CARREGADOR – TIPO 4 (tem I, GI complementar, alocação = ou < 2 meses, com luva)						
Uniformes (Item A – Módulo 5) – Valor/3 meses			R\$ 61,40	Uniformes (Item A – Módulo 5) – Valor/2 meses			R\$ 92,10			
EPis (Item C – Módulo 5) – Valor/3 meses			R\$ 27,39	EPis (Item C – Módulo 5) – Valor/2 meses			R\$ 13,14			
CARREGADOR – TIPO 5 (Item I, GI, alocação = ou < 3 meses, com luva)				CARREGADOR – TIPO 6 (Item III, alocação = ou < 1 mês)						
Uniformes (Item A – Módulo 5) – Valor/3 meses			R\$ 61,40	Uniformes (Item A – Módulo 5) – Valor			R\$ 184,21			
EPis (Item C – Módulo 5) – Valor/3 meses			R\$ 8,76	EPis (Item C – Módulo 5) – Valor			R\$ 24,49			
ENCARREGADO				SUPERVISOR						
Uniformes (Item A – Módulo 5) – Valor/3 meses			R\$ 78,99	Uniformes (Item A – Módulo 5) – Valor/4 meses			R\$ 59,24			
Metodologia aplicada a Pesquisa de Preços / Análise dos dados da Tabela Comparativa de Preços										
A Pesquisa de Preços para composição dos custos com uniformes dos profissionais foi elaborada com base nos parâmetros regulamentados no Art. 2º da IN nº 05 de junho de 2014, alterado pela IN nº 3, de 20 de abril de 2017. Priorizou-se a busca de preços praticados por órgãos da Administração Pública, através de pesquisa no "Painel de Preços" (células em amarelo), do site www.paineldeprecos.planjamento.gov.br/analise-materiais , conforme incisos I e II do art. 2º da IN nº 5/14, da SLTI/MPDG. Para as referidas consultas, utilizou-se como "chaves" a descrição do item de pesquisa. Os dados coletados foram analisados conforme preceitos a Portaria Nº 80, de 22 de janeiro de 2016 do Ministério da Justiça, bem como o Manual de orientação de pesquisa de preços do Superior Tribunal de Justiça. Lançamos na planilha de cálculo os valores encontrados na pesquisa de preços e, para os itens com coeficiente de variação inferior a 25%, utilizamos para definição do preço de referência o critério do valor da média; para coeficiente de variação superior a 25%, utilizamos para definição do preço de referência o critério do valor da mediana. Para itens não encontrados ou encontrados com cotações defasadas (cuja compra tenha ocorrido há mais de 6 meses da data da pesquisa) ou ainda para itens com menos de 03 (três) cotações, utilizou-se, subsidiariamente, pesquisa de mercado (células em azul). Para os itens cuja composição de custo foi elaborada utilizando-se pesquisa de mercado, considerou-se para definição do preço de referência o critério do valor da média. Fornecedores: O Camiseiro, Polo Ello e Loja Fenomenal. Pesquisa realizada entre 01 e 25/10/2019. Fornecedores pesquisados: C&A, Marisa, Riachuelo, Magazine Luiza, Extra, Americanas, Ferreira Costa e Centauro. Pesquisa realizada entre 30/01 e 18/02/2020.										



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 45/20 – ELETRÔNICO

ANEXO V

QUADRO RESUMO DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / PREÇO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO

ITEM I - CARGA E DESCARGA DE VOLUMES - STIC

1º TURNO

SETEMBRO (G1)						
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	PERÍODO		VALOR HOMEM/ MÊS		SUBTOTAL
4	1 – Recife	1 a 30		R\$ 3.260,60		R\$ 13.042,40
4						R\$ 13.042,40

OUTUBRO (G1)						
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	VALOR HOMEM/ MÊS	VALOR HOMEM/ DIA	SUBTOTAL
4	1 – Recife	1 a 31		R\$ 3.260,60		R\$ 13.042,40
6	1 – Recife	14 a 31	18	R\$ 3.307,85	R\$ 106,70	R\$ 11.524,12
10						R\$ 24.566,52

OUTUBRO (G2)						
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	VALOR HOMEM/ MÊS	VALOR HOMEM/ DIA	SUBTOTAL
20	1 – Recife	26 a 31	6	R\$ 3.449,63	R\$ 111,28	R\$ 13.353,41
10	14 – Jaboatão	20 a 31	12	R\$ 3.449,63	R\$ 111,28	R\$ 13.353,41
7	15 – Igarassu	20 a 31	12	R\$ 3.449,63	R\$ 111,28	R\$ 9.347,38
7	2 – Vitória de Santo Antão	26 a 31	6	R\$ 3.449,63	R\$ 111,28	R\$ 4.673,69
7	3 – Carpina	26 a 31	6	R\$ 3.449,63	R\$ 111,28	R\$ 4.673,69
7	4 – Palmares	20 a 31	12	R\$ 3.449,63	R\$ 111,28	R\$ 9.347,38
6	5 – Surubim	26 a 31	6	R\$ 3.449,63	R\$ 111,28	R\$ 4.006,02
8	6 – Caruaru	20 a 31	12	R\$ 3.449,63	R\$ 111,28	R\$ 10.682,73
7	7 – Garanhuns	20 a 31	12	R\$ 3.449,63	R\$ 111,28	R\$ 9.347,38
6	8 – Arcoverde	26 a 31	6	R\$ 3.449,63	R\$ 111,28	R\$ 4.006,02
6	9 – Serra Talhada	26 a 31	6	R\$ 3.449,63	R\$ 111,28	R\$ 4.006,02
4	10 – Petrolândia	26 a 31	6	R\$ 3.449,63	R\$ 111,28	R\$ 2.670,68
4	11 – Salgueiro	26 a 31	6	R\$ 3.449,63	R\$ 111,28	R\$ 2.670,68
5	12 – Ouricuri	26 a 31	6	R\$ 3.449,63	R\$ 111,28	R\$ 3.338,35
6	13 – Petrolina	26 a 31	6	R\$ 3.449,63	R\$ 111,28	R\$ 4.006,02
5	16 – Limoeiro	26 a 31	6	R\$ 3.449,63	R\$ 111,28	R\$ 3.338,35
7	17 – Belo Jardim	26 a 31	6	R\$ 3.449,63	R\$ 111,28	R\$ 4.673,69
5	18 – Afogados da Ingazeira	26 a 31	6	R\$ 3.449,63	R\$ 111,28	R\$ 3.338,35
127						R\$ 110.833,27

NOVEMBRO (G1)						
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	PERÍODO		VALOR HOMEM/ MÊS		SUBTOTAL
4	1 – Recife	1 a 30		R\$ 3.260,60		R\$ 13.042,40
6	1 – Recife	1 a 30		R\$ 3.307,85		R\$ 19.847,10
10						R\$ 32.889,50

NOVEMBRO (G2)						
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	VALOR HOMEM/ MÊS	VALOR HOMEM/ DIA	SUBTOTAL
20	1 – Recife	1 a 20	20	R\$ 3.449,63	R\$ 114,99	R\$ 45.995,07
10	14 – Jaboatão	1 a 18	18	R\$ 3.449,63	R\$ 114,99	R\$ 20.697,78
7	15 – Igarassu	1 a 18	18	R\$ 3.449,63	R\$ 114,99	R\$ 14.488,45
7	2 - Vitória de Santo Antão	1 a 18	18	R\$ 3.449,63	R\$ 114,99	R\$ 14.488,45
7	3 – Carpina	1 a 18	18	R\$ 3.449,63	R\$ 114,99	R\$ 14.488,45
7	4 – Palmares	1 a 18	18	R\$ 3.449,63	R\$ 114,99	R\$ 14.488,45
6	5 – Surubim	1 a 18	18	R\$ 3.449,63	R\$ 114,99	R\$ 12.418,67
8	6 – Caruaru	1 a 18	18	R\$ 3.449,63	R\$ 114,99	R\$ 16.558,22
7	7 – Garanhuns	1 a 18	18	R\$ 3.449,63	R\$ 114,99	R\$ 14.488,45
6	8 – Arcoverde	1 a 18	18	R\$ 3.449,63	R\$ 114,99	R\$ 12.418,67
6	9 – Serra Talhada	1 a 18	18	R\$ 3.449,63	R\$ 114,99	R\$ 12.418,67
4	10 – Petrolândia	1 a 18	18	R\$ 3.449,63	R\$ 114,99	R\$ 8.279,11
4	11 – Salgueiro	1 a 18	18	R\$ 3.449,63	R\$ 114,99	R\$ 8.279,11
5	12 – Ouricuri	1 a 18	18	R\$ 3.449,63	R\$ 114,99	R\$ 10.348,89
6	13 – Petrolina	1 a 18	18	R\$ 3.449,63	R\$ 114,99	R\$ 12.418,67
5	16 – Limoeiro	1 a 18	18	R\$ 3.449,63	R\$ 114,99	R\$ 10.348,89
7	17 – Belo Jardim	1 a 18	18	R\$ 3.449,63	R\$ 114,99	R\$ 14.488,45
5	18 – Afogados da Ingazeira	1 a 18	18	R\$ 3.449,63	R\$ 114,99	R\$ 10.348,89
127						R\$ 267.461,31

TOTAL 1º TURNO	R\$ 448.793,01
-----------------------	-----------------------

2º TURNO

NOVEMBRO (G2)						
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	VALOR HOMEM/ MÊS	VALOR HOMEM/ DIA	SUBTOTAL
20	1 – Recife	21 a 30	10	R\$ 3.449,63	R\$ 114,99	R\$ 22.997,53
10	14 – Jaboatão	19 a 30	12	R\$ 3.449,63	R\$ 114,99	R\$ 13.798,52
7	15 – Igarassu	19 a 30	12	R\$ 3.449,63	R\$ 114,99	R\$ 9.658,96
8	6 – Caruaru	19 a 30	12	R\$ 3.449,63	R\$ 114,99	R\$ 11.038,82
6	13 – Petrolina	19 a 30	12	R\$ 3.449,63	R\$ 114,99	R\$ 8.279,11
51						R\$ 65.772,95

DEZEMBRO (G2)						
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	VALOR HOMEM/ MÊS	VALOR HOMEM/ DIA	SUBTOTAL
20	1 – Recife	1 e 2	2	R\$ 3.449,63	R\$ 111,28	R\$ 4.451,14
10	14 – Jaboatão	1 e 2	2	R\$ 3.449,63	R\$ 111,28	R\$ 2.225,57
7	15 – Igarassu	1 e 2	2	R\$ 3.449,63	R\$ 111,28	R\$ 1.557,90
8	6 – Caruaru	1 e 2	2	R\$ 3.449,63	R\$ 111,28	R\$ 1.780,45
6	13 – Petrolina	1 e 2	2	R\$ 3.449,63	R\$ 111,28	R\$ 1.335,34
51						R\$ 11.350,40

DEZEMBRO (G1)						
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	VALOR HOMEM/ MÊS	VALOR HOMEM/ DIA	SUBTOTAL
4	1 – Recife	1 a 18	18	R\$ 3.260,60	R\$ 105,18	R\$ 7.573,01
6	1 – Recife	1 a 18	18	R\$ 3.307,85	R\$ 106,70	R\$ 11.524,12
10						R\$ 19.097,13

TOTAL 2º TURNO	R\$ 96.220,47
-----------------------	----------------------

ITEM II - CARGA E DESCARGA DE VOLUMES – SA

1º TURNO

SETEMBRO						
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	PERÍODO		VALOR HOMEM MÊS		SUBTOTAL
8	COAD	1 a 30		R\$ 3.255,79		R\$ 26.046,32
1	SEEXP	1 a 30		R\$ 3.285,69		R\$ 3.285,69
4	SEAL	1 a 30		R\$ 3.285,69		R\$ 13.142,76
2	SEPAT	1 a 30		R\$ 3.285,69		R\$ 6.571,38
15						R\$ 49.046,15

OUTUBRO						
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	PERÍODO		VALOR HOMEM MÊS		SUBTOTAL
8	COAD	1 a 31		R\$ 3.255,79		R\$ 26.046,32
1	SEEXP	1 a 31		R\$ 3.285,69		R\$ 3.285,69
4	SEAL	1 a 31		R\$ 3.285,69		R\$ 13.142,76
2	SEPAT	1 a 31		R\$ 3.285,69		R\$ 6.571,38
15						R\$ 49.046,15

NOVEMBRO						
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	PERÍODO		VALOR HOMEM/ MÊS		SUBTOTAL
8	COAD	1 a 30		R\$ 3.255,79		R\$ 26.046,32
1	SEEXP	1 a 30		R\$ 3.285,69		R\$ 3.285,69
4	SEAL	1 a 30		R\$ 3.285,69		R\$ 13.142,76
2	SEPAT	1 a 30		R\$ 3.285,69		R\$ 6.571,38
15						R\$ 49.046,15

DEZEMBRO						
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	VALOR HOMEM/ MÊS	VALOR HOMEM/ DIA	SUBTOTAL
1	SEEXP	1 a 6	6	R\$ 3.285,69	R\$ 105,99	R\$ 635,94
1						R\$ 635,94

TOTAL 1º TURNO **R\$ 147.774,39**

2º TURNO

DEZEMBRO						
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	PERÍODO		VALOR HOMEM/ MÊS		SUBTOTAL
8	COAD	1 a 31		R\$ 3.255,79		R\$ 26.046,32
8						R\$ 26.046,32

TOTAL 2º TURNO **R\$ 26.046,32**

ITEM III - CARGA E DESCARGA DE VOLUMES – ZONAS ELEITORAIS

1º TURNO

NOVEMBRO						
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	VALOR HOMEM/ MÊS	VALOR HOMEM/ DIA	SUBTOTAL
11	CAEC	1 a 20	20	R\$ 3.447,20	R\$ 114,91	R\$ 25.279,47
3	Olinda	1 a 20	20	R\$ 3.447,20	R\$ 114,91	R\$ 6.894,40
3	Paulista	1 a 20	20	R\$ 3.447,20	R\$ 114,91	R\$ 6.894,40
4	Jaboatão	1 a 20	20	R\$ 3.447,20	R\$ 114,91	R\$ 9.192,53
2	Cabo	1 a 20	20	R\$ 3.447,20	R\$ 114,91	R\$ 4.596,27
2	Ipojuca	1 a 20	20	R\$ 3.447,20	R\$ 114,91	R\$ 4.596,27
1	São Lourenço	1 a 20	20	R\$ 3.447,20	R\$ 114,91	R\$ 2.298,13
1	Moreno	1 a 20	20	R\$ 3.447,20	R\$ 114,91	R\$ 2.298,13
1	Abreu e Lima	1 a 20	20	R\$ 3.447,20	R\$ 114,91	R\$ 2.298,13
1	Ilha de Itamaracá	1 a 20	20	R\$ 3.447,20	R\$ 114,91	R\$ 2.298,13
1	Goiana	1 a 20	20	R\$ 3.447,20	R\$ 114,91	R\$ 2.298,13
1	Camaraigibe	1 a 20	20	R\$ 3.447,20	R\$ 114,91	R\$ 2.298,13
31						R\$ 71.242,13

TOTAL 1º TURNO **R\$ 71.242,13**

2º TURNO

NOVEMBRO						
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	VALOR HOMEM/ MÊS	VALOR HOMEM/ DIA	SUBTOTAL
11	CAEC	21 a 30	10	R\$ 3.447,20	R\$ 114,91	R\$ 12.639,73
3	Olinda	21 a 30	10	R\$ 3.447,20	R\$ 114,91	R\$ 3.447,20
3	Paulista	21 a 30	10	R\$ 3.447,20	R\$ 114,91	R\$ 3.447,20
4	Jaboatão	21 a 30	10	R\$ 3.447,20	R\$ 114,91	R\$ 4.596,27
21						R\$ 24.130,40

TOTAL 2º TURNO **R\$ 24.130,40**

ITEM IV – SUPERVISÃO						
ENCARREGADO						
1º TURNO						
SETEMBRO A NOVEMBRO						
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	QTE. DE MESES		VALOR HOMEM MÊS		SUBTOTAL
1	COGGI	3		R\$ 3.908,62		R\$ 11.725,86
1						R\$ 11.725,86
DEZEMBRO						
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	VALOR HOMEM MÊS	VALOR HOMEM/ DIA	SUBTOTAL
1	COGGI	1 e 2	2	R\$ 3.908,62	R\$ 126,08	R\$ 252,17
1						R\$ 252,17
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO						
1º TURNO						
SETEMBRO A DEZEMBRO						
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	QTE. DE MESES		VALOR HOMEM MÊS		SUBTOTAL
1	COAD	4		R\$ 4.594,23		R\$ 18.376,92
1						R\$ 18.376,92
TOTAL 1º TURNO						R\$ 30.354,95

ITEM V- DIÁRIAS						
1º TURNO						
SETEMBRO A 15 DE NOVEMBRO						
QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ITENS	VALOR LÍQUIDO (R\$)		VALOR BRUTO (R\$)		SUBTOTAL
180	Todos	R\$ 100,00		R\$ 116,62		R\$ 20.991,60
180						R\$ 20.991,60
2º TURNO						
16 DE NOVEMBRO A 18 DE DEZEMBRO						
QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ITENS	VALOR LÍQUIDO (R\$)		VALOR BRUTO (R\$)		SUBTOTAL
15	Todos	R\$ 100,00		R\$ 116,62		R\$ 1.749,30
15						R\$ 1.749,30
ITEM V- HORAS EXTRAS						
1º TURNO						
SETEMBRO A 15 DE NOVEMBRO						
PROFISSIONAL	VALOR HOMEM-MÊS EXTRAORDINÁRIO	VALOR DA HORA A 50%	VALOR DA HORA A 100%	QTE. DE HORA A 50%	QTE. DE HORA A 100%	SUBTOTAL
Carregador	R\$ 2.195,94	R\$ 14,97	R\$ 19,96	466	610	R\$ 19.154,59
Encarregado	R\$ 2.766,06	R\$ 18,86	R\$ 25,15	16	32	R\$ 1.106,42
Supervisor	R\$ 3.404,38	R\$ 23,21	R\$ 30,95	16	32	R\$ 1.361,75
						R\$ 21.622,76
2º TURNO						
16 DE NOVEMBRO A 31 DE DEZEMBRO						
PROFISSIONAL	VALOR HOMEM-MÊS EXTRAORDINÁRIO	VALOR DA HORA A 50%	VALOR DA HORA A 100%	QTE. DE HORA A 50%	QTE. DE HORA A 100%	SUBTOTAL
Carregador	R\$ 2.195,94	R\$ 14,97	R\$ 19,96	226	310	R\$ 9.572,30
						R\$ 9.572,30
TOTAL 1º TURNO						R\$ 42.614,36
TOTAL 2º TURNO						R\$ 11.321,60

ANEXO V – QUADRO RESUMO DOS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO				
1º TURNO				
ITEM I	ITEM II	ITEM III	ITEM IV	ITEM V
R\$ 448.793,01	R\$ 147.774,39	R\$ 71.242,13	R\$ 30.354,95	R\$ 42.614,36
TOTAL				R\$ 740.778,84
2º TURNO				
ITEM I	ITEM II	ITEM III	ITEM IV	ITEM V
R\$ 96.220,47	R\$ 26.046,32	R\$ 24.130,40	-	R\$ 11.321,60
TOTAL				R\$ 157.718,79
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 898.497,63

O PREÇO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO É DE R\$ 898.497,63 (OITOCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 45/20 – ELETRÔNICO

ANEXO VI

MODELO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA COM SUPERVISÃO			
Nº do Processo:			
Licitação nº			
Data da proposta (dd/mm/aaaa):			
Município/UF:			
A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$			da categoria, previsto no
instrumento coletivo		registrado no MTE em	
Nº de meses de execução:			
Tipo de Serviço:			
Unidade de Medida:			
Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):			
MÃO DE OBRA			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		
2	Salário Normativo da categoria profissional		
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
4	Data base da categoria (dd/mm)		
MÓDULO 1: Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base (44h)		
Total da Remuneração			
MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º Salário		
B	Férias e Adicional de férias		
Subtotal			
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias		
TOTAL			

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT – GIL/RAT		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
TOTAL			
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios mensais e diários		Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio Alimentação		
C	Cesta Básica		
D	Contribuição Social		
TOTAL			
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios mensais e diários		
TOTAL			
MÓDULO 3: Provisão para Rescisão			
3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
TOTAL			
MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 – Ausências Legais			
A	Férias		
B	Ausências legais		
C	Licença paternidade		
D	Ausência por acidente de trabalho		
E	Afastamento maternidade		
F	Ausência por doença		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição		
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade		
Subtotal			
TOTAL			

Submódulo 4.2 – Intraornada			
4.2	Intraornada	Valor (R\$)	
A	Intervalo para repouso e alimentação		
TOTAL			
Quadro Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)	
4.1	Ausências legais		
4.2	Intraornada		
TOTAL			
MÓDULO 5 – Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes		
B	EPIs		
TOTAL			
MÓDULO 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
	Base de cálculo para o lucro		
C	Tributos		
	Coeficiente		
	Base de cálculo dos tributos		
C.1	Tributos Federais (especificar)		
	PIS		
	COFINS		
C.2	Tributos Municipais (especificar)		
	ISS		
TOTAL			
QUADRO -RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 -Custos de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		
Subtotal (A+B+C+D+E)			
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DIÁRIAS

Nº do Processo:

Licitação nº

Data da proposta (dd/mm/aaaa):

Município/UF:

A proposta foi elaborada com base no valor de referência de R\$

Nº de meses de execução:

Tipo de Serviço:

Unidade de Medida:

Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):

MÃO DE OBRA

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da categoria profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dd/mm)	

MÓDULO 1: Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Valor de Referência		
Total da Remuneração			

MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º Salário	
B	Férias e Adicional de férias	
Subtotal		
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias	
TOTAL		

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Valor (R\$)
A	INSS	
B	Salário Educação	
C	SAT – GIL/RAT	
D	SESC ou Sesi	
E	SENAI - SENAC	
F	SEBRAE	
G	INCRA	
H	FGTS	
TOTAL		

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio Alimentação	
C	Cesta Básica	
D	Contribuição Social	
TOTAL		

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios mensais e diários	
TOTAL		

MÓDULO 3: Provisão para Rescisão			
3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
TOTAL			
MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 – Ausências Legais			
A	Férias		
B	Ausências legais		
C	Licença paternidade		
D	Ausência por acidente de trabalho		
E	Afastamento maternidade		
F	Ausência por doença		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição		
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade		
Subtotal			
TOTAL			
Submódulo 4.2 – Intra jornada			
4.2	Intra jornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		
TOTAL			
Quadro Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais		
4.2	Intra jornada		
TOTAL			
MÓDULO 5 – Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	EPIs		
TOTAL			
MÓDULO 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
	Base de cálculo para o lucro		
C	Tributos		
	Coefficiente		
	Base de cálculo dos tributos		
C.1	Tributos Federais (especificar)		
	PIS		
	COFINS		
C.2	Tributos Municipais (especificar)		
	ISS		
TOTAL			
QUADRO -RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 -Custos de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		
Subtotal (A+B+C+D+E)			
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 45/20 – ELETRÔNICO

ANEXO VII

MODELO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO VII – Modelo de Memória de Composição dos Custos com Uniformes e EPIs			
DESCRIÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA DOS UNIFORMES E EPIs			
CARREGADOR			
UNIFORME	QUANTIDADE	PREÇO	SUBTOTAL
Camisa em malha PV, na cor azul, com logo da empresa impressa (unissex)			
Calça jeans básica, five pockets, azul índigo (unissex)			
Meia esportiva branca			
TOTAL			
ENCARREGADO/SUPERVISOR			
UNIFORME	QUANTIDADE	PREÇO	SUBTOTAL
Camisa social com manga curta, tecido 100% algodão, com logo da empresa impressa ou bordada no bolso, na cor azul.			
Calça social na cor preta			
Meia social preta			
Sapato social preto			
Cinto social preto			
TOTAL			
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	QUANTIDADE	PREÇO	SUBTOTAL
Botina de proteção, com solado de borracha, antiderrapante e biqueira de aço			
Luva pigmentada (tricotada)			
Cinta ergonômica lombar, com suspensório*.			
Luva de borracha**			
* o EPI só deverá ser cotado para o quantitativo de carregadores do Item II			
** o EPI só deverá ser cotado para o quantitativo de carregadores do Item I			
TOTAL			
RESUMO DOS CUSTOS – VALOR DE REFERÊNCIA PARA LANÇAMENTO NO MÓDULO 5			
CARREGADOR – TIPO 1 (Item I, GI, alocação = ou < 1 mês, com luva)		CARREGADOR – TIPO 2 (Item II, COAD, alocação = ou < 4 meses, com cinta)	
Uniformes (Item A – Módulo 5)		Uniformes (Item A – Módulo 5)	
EPIs (Item C – Módulo 5)		EPIs (Item C – Módulo 5)	
CARREGADOR – TIPO 3 (Item II, SA, alocação = ou < 3 meses, com cinta)		CARREGADOR – TIPO 4 (Item I, GI complementar, alocação = ou < 2 meses, com luva)	
Uniformes (Item A – Módulo 5)		Uniformes (Item A – Módulo 5)	
EPIs (Item C – Módulo 5)		EPIs (Item C – Módulo 5)	
CARREGADOR – TIPO 5 (Item I, GI, alocação = ou < 3 meses, com luva)		CARREGADOR – TIPO 6 (Item III, alocação = ou < 1 mês)	
Uniformes (Item A – Módulo 5)		Uniformes (Item A – Módulo 5)	
EPIs (Item C – Módulo 5)		EPIs (Item C – Módulo 5)	
ENCARREGADO		SUPERVISOR	
Uniformes (Item A – Módulo 5)		Uniformes (Item A – Módulo 5)	

ANEXO VIII – MODELO DE QUADRO RESUMO DOS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM II - CARGA E DESCARGA DE VOLUMES – SA

1º TURNO

SETEMBRO						
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	PERÍODO		VALOR HOMEM MÊS		SUBTOTAL

OUTUBRO						
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	PERÍODO		VALOR HOMEM MÊS		SUBTOTAL

NOVEMBRO						
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	PERÍODO		VALOR HOMEM/ MÊS		SUBTOTAL

DEZEMBRO						
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	VALOR HOMEM/ MÊS	VALOR HOMEM/ DIA	SUBTOTAL

TOTAL 1º TURNO

2º TURNO

DEZEMBRO						
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	PERÍODO		VALOR HOMEM/ MÊS		SUBTOTAL

TOTAL 2º TURNO

ANEXO VIII – MODELO DE QUADRO RESUMO DOS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM III - CARGA E DESCARGA DE VOLUMES - ZONAS ELEITORAIS

1º TURNO

NOVEMBRO

QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	VALOR HOMEM/ MÊS	VALOR HOMEM/ DIA	SUBTOTAL

TOTAL 1º TURNO	
----------------	--

2º TURNO

NOVEMBRO

QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	VALOR HOMEM/ MÊS	VALOR HOMEM/ DIA	SUBTOTAL

TOTAL 2º TURNO	
----------------	--

ANEXO VIII – MODELO DE QUADRO RESUMO DOS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO						
ITEM IV – SUPERVISÃO						
ENCARREGADO						
1º TURNO						
SETEMBRO A NOVEMBRO						
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	QTE. DE MESES		VALOR HOMEM MÊS		SUBTOTAL
DEZEMBRO						
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	VALOR HOMEM MÊS	VALOR HOMEM/ DIA	SUBTOTAL
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO						
1º TURNO						
SETEMBRO A DEZEMBRO						
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	QTE. DE MESES		VALOR HOMEM MÊS		SUBTOTAL
TOTAL 1º TURNO						

ANEXO VIII – MODELO DE QUADRO RESUMO DOS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO																																									
ITEM V– DIÁRIAS																																									
1º TURNO																																									
SETEMBRO A 15 DE NOVENBRO <table border="1"> <thead> <tr> <th>QUANTIDADE DE DIÁRIAS</th> <th>ITENS</th> <th>VALOR LÍQUIDO (R\$)</th> <th></th> <th>VALOR BRUTO (R\$)</th> <th></th> <th>SUBTOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>							QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ITENS	VALOR LÍQUIDO (R\$)		VALOR BRUTO (R\$)		SUBTOTAL																												
QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ITENS	VALOR LÍQUIDO (R\$)		VALOR BRUTO (R\$)		SUBTOTAL																																			
2º TURNO																																									
16 DE NOVENBRO A 18 DE DEZEMBRO <table border="1"> <thead> <tr> <th>QUANTIDADE DE DIÁRIAS</th> <th>ITENS</th> <th>VALOR LÍQUIDO (R\$)</th> <th></th> <th>VALOR BRUTO (R\$)</th> <th></th> <th>SUBTOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>							QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ITENS	VALOR LÍQUIDO (R\$)		VALOR BRUTO (R\$)		SUBTOTAL																												
QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ITENS	VALOR LÍQUIDO (R\$)		VALOR BRUTO (R\$)		SUBTOTAL																																			
ITEM V– HORAS EXTRAS																																									
1º TURNO																																									
SETEMBRO A 15 DE NOVENBRO <table border="1"> <thead> <tr> <th>PROFISSIONAL</th> <th>VALOR HOMEM-MÊS EXTRAORDINÁRIO</th> <th>VALOR DA HORA A 50%</th> <th>VALOR DA HORA A 100%</th> <th>QTE. DE HORA A 50%</th> <th>QTE. DE HORA A 100%</th> <th>SUBTOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>							PROFISSIONAL	VALOR HOMEM-MÊS EXTRAORDINÁRIO	VALOR DA HORA A 50%	VALOR DA HORA A 100%	QTE. DE HORA A 50%	QTE. DE HORA A 100%	SUBTOTAL																												
PROFISSIONAL	VALOR HOMEM-MÊS EXTRAORDINÁRIO	VALOR DA HORA A 50%	VALOR DA HORA A 100%	QTE. DE HORA A 50%	QTE. DE HORA A 100%	SUBTOTAL																																			
2º TURNO																																									
16 DE NOVENBRO A 31 DE DEZEMBRO <table border="1"> <thead> <tr> <th>PROFISSIONAL</th> <th>VALOR HOMEM-MÊS EXTRAORDINÁRIO</th> <th>VALOR DA HORA A 50%</th> <th>VALOR DA HORA A 100%</th> <th>QTE. DE HORA A 50%</th> <th>QTE. DE HORA A 100%</th> <th>SUBTOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>							PROFISSIONAL	VALOR HOMEM-MÊS EXTRAORDINÁRIO	VALOR DA HORA A 50%	VALOR DA HORA A 100%	QTE. DE HORA A 50%	QTE. DE HORA A 100%	SUBTOTAL																												
PROFISSIONAL	VALOR HOMEM-MÊS EXTRAORDINÁRIO	VALOR DA HORA A 50%	VALOR DA HORA A 100%	QTE. DE HORA A 50%	QTE. DE HORA A 100%	SUBTOTAL																																			
TOTAL 1º TURNO																																									
TOTAL 2º TURNO																																									

ANEXO VIII – MODELO DE QUADRO RESUMO DOS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO				
1º TURNO				
ITEM I	ITEM II	ITEM III	ITEM IV	ITEM V
TOTAL				
2º TURNO				
ITEM I	ITEM II	ITEM III	ITEM IV	ITEM V
TOTAL				
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO				



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

EDITAL DO PREGÃO N.º 45/20 – ELETRÔNICO

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Valor total do contrato

Valor Total dos Contratos _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%

Observações:

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
2. O licitante deverá informar todos os contratos vigentes.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 45/20 – ELETRÔNICO

ANEXO X

TERMO DE VISTORIA

_____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Representante Legal/Responsável Técnico da empresa _____ - CNPJ _____, DECLARA, que compareceu perante o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e vistoriou o(s) local(is) onde será executado o serviço objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

Recife, __ de ____ de ____.

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da empresa)

Visto:

Responsável pelo TRE/PE - SESEC



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 45/20 – ELETRÔNICO

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

_____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Representante Legal/Responsável Técnico da empresa _____ - CNPJ _____, DECLARA, que conhece as condições locais para a execução do objeto e opta por não realizar a vistoria do(s) local(is) onde será executado o serviço objeto da licitação em apreço, responsabilizando-se pelos eventuais prejuízos decorrentes dessa opção.

DECLARA, por fim, que os elementos fornecidos pelo TRE-PE foram suficientes para o correto dimensionamento dos serviços a serem prestados, bem como para o levantamento dos materiais, ferramentas e equipamentos a serem fornecidos, o qual deverá ser anexada à proposta.

Recife, ____ de ____ de ____.

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da empresa)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 45/20 – ELETRÔNICO

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º 13/2020
SEI 0002122-64.2020.6.17.8000
Pregão n.º 45/20 – Eletrônico

Contrato de **prestação de serviços de carga e descarga de volumes e supervisão, com alocação de postos de trabalho com dedicação exclusiva, para auxiliar nos atos preparatórios envolvendo as Eleições 2020**), celebrado entre a União, através do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE**, e _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE**, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado pela sua Diretoria-Geral, no uso da atribuição que lhe confere o **artigo 1º, inciso II, m, da Portaria nº 62/20, deste Tribunal, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 13 de fevereiro de 2020, Orson Santiago Lemos**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **521.240.454-15**, residente e domiciliado em Recife/PE.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na _____, neste ato representada por seu _____, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF n.º _____, residente na _____, n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitos às normas da Lei n.º 10.520/02, aos Decretos n.ºs 3.555/00, **10.024/19** e 8.538/15, à Lei Complementar n.º 123/06, à Resolução TSE n.º 23.234/10, à Lei n.º 8.666/93, ao Pregão que originou a presente contratação e à Proposta de ____/____/____, apresentada pela **Contratada**, bem como o(s) anexo(s) a este instrumento, que integram este Contrato, independentemente de transcrição, têm entre si, justa e pactuada, a contratação dos serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

- ANEXO I** - Acordo de Nível de Serviço - ANS
- ANEXO II** - Termo de Nomeação de Preposto
- ANEXO III** - Termo de Conhecimento de Obrigações do Preposto
- ANEXO IV** - Formulário de Cobertura de Profissionais
- ANEXO V** - Declarações CNJ – Resolução CNJ n.º 156/2012 e n.º 07/2005

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de **serviços de carga e descarga de volumes e supervisão, com alocação de postos de trabalho com dedicação exclusiva, para auxiliar nos atos preparatórios envolvendo as Eleições 2020**), conforme especificado no Termo de Referência e de acordo com as demais condições estabelecidas no Edital do Pregão que originou a presente contratação e seus anexos, bem como no **Acordo de Nível de Serviço (ANEXO I)** deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A descrição detalhada do objeto consta do Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital que originou o presente Contrato.

Parágrafo Segundo - O objeto deste Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. A supressão poderá exceder esse limite, nos casos de acordo celebrado entre os contratantes, segundo dispõe o art. 65, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de **1º de setembro de 2020 a 29 de janeiro de 2021**.

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência **somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º**, da Lei n. 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo - O prazo de execução deste contrato será de **1º de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**.

Cláusula Terceira - DA SUSPENSÃO

Poderá haver suspensão do início da execução ou redução temporária dos quantitativos dos postos de trabalho do objeto deste contrato, diante da adoção de medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, conforme disposto no art. 7º da Instrução Normativa nº 40, de 16 abril de 2020, que disciplina no âmbito da Justiça Eleitoral de Pernambuco a prestação de serviços terceirizados no Regime de Plantão Extraordinário.

Parágrafo Primeiro - No caso de suspensão do início da execução do objeto, as regras a serem aplicadas serão as seguintes:

- a) Haverá suspensão do início da execução do objeto deste contrato pelo período de até 120 (cento e vinte) dias, com fulcro no art. 57, § 1.º, II, e no art. 78, XIV, da Lei n.º 8.666/1993;
- b) A suspensão abrangerá todos os postos de trabalho deste contrato;
- c) O quantitativo de postos com execução suspensa poderá sofrer variação no decorrer do período da suspensão, a critério da CONTRATANTE;
- d) O prazo de suspensão fixado pela CONTRATANTE poderá ser prorrogado, a depender da manutenção da situação de calamidade ensejadora da suspensão da execução do objeto;
- d) Cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência e saúde pública ensejadora da suspensão, o contrato passará a ser executado nos termos inicialmente propostos, provendo a CONTRATADA o quantitativo de postos de trabalho, de acordo com a retomada das atividades presenciais nas Unidades do Tribunal.

Parágrafo Segundo - No caso de suspensão parcial da execução do objeto, as regras a serem aplicadas serão as seguintes:

- a) Haverá suspensão do objeto da execução deste contrato pelo período até 120 (cento e vinte) dias, com fulcro no art. 57, § 1º, II e no art. 78, XIV, da Lei n.º 8.666/1993, mediante redução temporária do quantitativo de postos de trabalho a serem alocados, na forma a ser discriminada pela CONTRATANTE em anexo próprio.

- b) O quantitativo de postos com execução suspensa poderá sofrer variação no decorrer do período da suspensão, bem como ter retomados os seus serviços em momentos distintos, a critério da CONTRATANTE;
- c) O prazo de suspensão fixado pelo CONTRATANTE poderá ser prorrogado, a depender da manutenção da situação de calamidade ensejadora da suspensão parcial da execução do objeto;
- d) Cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência e saúde pública ensejadora da suspensão parcial, o contrato passará a ser executado nos termos inicialmente propostos, provendo a Contratada o quantitativo de postos de trabalho, de acordo com a retomada das atividades presenciais nas Unidades do Tribunal.

Cláusula Quarta - DO PREÇO

A **Contratada** receberá do **Contratante**, pelos serviços executados, o valor global estimado de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

1º TURNO				
ITEM I	ITEM II	ITEM III	ITEM IV	ITEM V
TOTAL				

2º TURNO				
ITEM I	ITEM II	ITEM III	ITEM IV	ITEM V
TOTAL				

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO				
-----------------------------	--	--	--	--

Parágrafo Único - Todos os impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, seguros e demais despesas incidentes, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

Cláusula Quinta -DO PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, o **Contratante** efetuará o pagamento do preço proposto pela **Contratada, mensalmente**, mediante ordem bancária creditada na Conta-Corrente n.º _____, Agência n.º _____, do Banco _____, em até **5 (cinco) dias úteis** na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93, caso efetuado durante o prazo de vigência da Medida Provisória n.º 961, de 06/05/2020; ou **31/12/2020** em se convertendo a aludida medida provisória em lei, data final da vigência dos efeitos do estado de calamidade pública reconhecido no Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, devendo-se considerar, após esses períodos, o limite estabelecido no Decreto Federal n.º 9.412/2018, qual seja, **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**, e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à **Contratada**, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

Parágrafo Segundo - O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no **Acordo de Nível de Serviço – ANS (ANEXO I)** deste Contrato), o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços, cumprimento das obrigações contratuais e as respectivas adequações de pagamento.

Parágrafo Terceiro - A **Contratada** deverá, **mensalmente**, informar as ausências em virtude de “afastamento maternidade”, “ausência por doença”, “licença paternidade”, “ausências legais” e “ausência por acidente de trabalho”, bem como as ocorrências de aviso prévio trabalhado e aviso prévio indenizado.

Parágrafo Quarto - As provisões de encargos trabalhistas, a serem pagas pelo **Contratante** à **Contratada**, **serão destacadas** do valor mensal deste Contrato, conforme Resoluções n.º **169/2013, 248/2018 e 301/2019** do Conselho Nacional de Justiça, Resolução n.º 23.234/2010 do Tribunal Superior Eleitoral e Instrução Normativa n.º 03/18 do Tribunal Superior Eleitoral, e depositadas no Banco do Brasil.

a) Os depósitos de que trata a Cláusula acima serão efetivados em conta depósito vinculada específica - bloqueada para movimentação - aberta no Banco do Brasil e por Contrato, em nome da **Contratada**, unicamente para essa finalidade, e com movimentação somente por ordem do **Contratante**;

a.1) Após a assinatura deste Contrato, o **Contratante** solicitará ao Banco do Brasil, mediante Ofício, a abertura de conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, devendo o Banco oficial ao **Contratante** sobre a abertura da aludida conta.

a.2) A **Contratada** deverá assinar, no **prazo máximo de 20 (vinte) dias**, a contar da notificação do **Contratante**, os documentos de abertura da conta depósito vinculada e de termo específico do Banco do Brasil que permita ao **Contratante** ter acesso aos saldos e extratos, bem como vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do **Contratante**, conforme modelo indicado no respectivo Termo de Cooperação, sob pena de aplicação das penalidades dispostas neste Contrato.

a.3) Os saldos da conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação - **serão remunerados conforme Termo de Cooperação** firmado com o banco público oficial.

b) Deixarão de compor o valor do pagamento mensal da **Contratada**, os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, previstos para o período de contratação, para serem depositados em conta depósito vinculada.

c) Os depósitos serão efetuados, sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação pertinente, e, caso haja cobrança, do valor correspondente à taxa mensal de manutenção da conta depósito vinculada, cobrada pela instituição financeira.

c.1) Atualmente, não há cobranças de tarifas, por parte do Banco do Brasil, correspondente à taxa de manutenção da conta depósito vinculada, o que não impede eventuais cobranças dessas tarifas quando da celebração deste Contrato.

c.2) A despesa tratada na **alínea “c”** para abertura e manutenção da conta depósito vinculada deverá, caso seja cobrada pela instituição financeira e esta promova o desconto diretamente na conta depósito, ser suportada na taxa de administração constante da proposta comercial da empresa, e serão retidos do pagamento mensal devido à **Contratada** e depositados na conta depósito vinculada.

d) O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

d.1) férias;

d.2) 1/3 constitucional;

d.3) 13º salário;

d.4) multa do FGTS por dispensa sem justa causa;

d.5) incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

e) Os valores referentes às rubricas mencionadas na **alínea “d”** serão **destacadas do pagamento mensal à Contratada**, desde que a prestação dos serviços ocorra nas dependências do **Contratante**, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc.

f) Os valores provisionados para o atendimento do disposto na **alínea “d”** serão **destacadas** das planilhas de custos e formação de preços constantes da proposta.

g) A **Contratada** poderá solicitar autorização do **Contratante** para:

g.1) resgatar da conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, os valores despendidos com o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas na **alínea “d”**, desde que comprovado tratar-se de empregados alocados pela empresa contratada para prestação dos serviços contratados; e

g.2) movimentar os recursos da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas na **alínea “d”**.

h) Para resgatar os recursos da conta depósito vinculada, conforme previsto na **alínea “g.1”**, a **Contratada**, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar ao **Contratante** os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas previstas na **alínea “d”**;

h.1) A **Contratada** deverá apresentar, conforme o caso, **a seguinte documentação para requerer a liberação das verbas trabalhistas e previdenciárias**:

h.1.1) no caso de férias e do terço constitucional:

h.1.1.1) aviso de férias assinado pelo funcionário;

h.1.1.2) comprovante de depósito bancário na conta do funcionário, ou recibo de férias assinado, do valor referente às férias e ao seu terço constitucional;

h.1.1.3) SEFIP/GFIP, GRF e GPS da competência em que foram pagas as verbas de férias, com os respectivos comprovantes de pagamento;

h.1.2) no caso de décimo terceiro salário:

h.1.2.1) folha de pagamento da competência em que for paga a primeira parcela do décimo terceiro salário;

h.1.2.2) comprovante de depósito bancário na conta do funcionário, contracheque ou recibo assinado, da primeira parcela;

h.1.2.3) folha de pagamento da competência em que for paga a segunda parcela do décimo terceiro salário;

h.1.2.4) comprovante de depósito bancário na conta do funcionário, contracheque ou recibo assinado, da segunda parcela;

h.1.2.5) SEFIP/GFIP, GRF e GPS das competências em que foram pagas as verbas de décimo terceiro salário, com os respectivos comprovantes de pagamento;

h.1.3) no caso de rescisão do contrato de trabalho:

h.1.3.1) Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) e Termo de Quitação Rescisão de Contrato de Trabalho (TQCT) assinados;

h.1.3.2) comprovante de depósito bancário na conta bancária de titularidade do empregado, ou recibo assinado, dos valores constantes no TRCT;

h.1.3.3) Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF), com comprovante da quitação;

h.1.3.4) SEFIP/GFIP, GRF e GPS das competências em que foram pagas as verbas rescisórias, com os respectivos comprovantes de quitação.

h.2) O **Contratante** expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata a **alínea “g.1”**, encaminhando a referida autorização ao Banco do Brasil no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

h.3) Na situação descrita na **alínea “g.2”**, o **Contratante** solicitará ao banco público oficial que, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da transferência dos valores para a conta-corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

h.3.1) Quando a **Contratada** optar pela quitação das verbas trabalhistas na forma da **alínea “g.2”**, deverá fazê-lo no prazo adequado, a fim de que sejam resguardados todos os trâmites do **Contratante** e o cumprimento dos prazos previstos na legislação trabalhista cuja inobservância é de responsabilidade exclusiva da **Contratada**, na condição de empregadora.

h.4) Eventuais saldos remanescentes da conta-corrente vinculada serão **liberados à Contratada no momento do encerramento do contrato**, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, tratados nesta Cláusula.

Parágrafo Quinto - O pagamento deverá ser efetuado mediante apresentação de nota fiscal ou fatura pela **Contratada**, devidamente atestada, acompanhada das seguintes comprovações:

a) pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), compatível com os empregados, vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, quando se tratar de empregados da licitante vencedora e alocados nas dependências do **Contratante** para execução deste Contrato;

b) regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante apresentação dos documentos de regularidade previstos nos subitens **4.2.2, 4.2.3 e 4.2.4** do Edital que originou a presente contratação;

c) cumprimento das obrigações trabalhistas, comprovando, inclusive, o pagamento do 13º salário, da concessão de férias e do respectivo pagamento do adicional de férias;

d) realização da despesa referente ao fornecimento de vale-transporte e vale-alimentação, através de recibos datados e assinados pelos seus empregados;

d.1) a comprovação da despesa referente ao Vale-Transporte poderá, também, ser feita pela apresentação de recibo da vendedora do benefício, na conformidade do art. 21 do Decreto n.º 95.247, de 17 de novembro de 1987 ou, caso a licitante utilize Vale-transporte Eletrônico, mediante a apresentação da respectiva guia de pagamento, acompanhada do relatório emitido pelo órgão responsável pelo gerenciamento do benefício, desde que o *status* assinalado para cada beneficiário seja “pronto para recarga” ou “recarregado totalmente”.

e) comprovante, conforme o caso, de cumprimento da convenção, do acordo coletivo ou da sentença normativa vigente;

f) demais obrigações dispostas em outras normas em relação aos empregados vinculados a este Contrato.

Parágrafo Sexto - Os comprovantes de que trata o **Parágrafo Quinto** deverão ser correspondentes à última nota fiscal/fatura que tenha sido paga pelo **Contratante**. Na hipótese de se tratar da primeira nota fiscal/fatura da execução deste Contrato, deverão ser referentes ao mês faturado.

a) Tratando-se de pagamentos correspondentes à última nota fiscal/fatura referente à execução deste Contrato, em razão do término da vigência do ajuste ou de rescisão contratual, além dos comprovantes de que trata o **Parágrafo Quinto**, deverão ser comprovados os pagamentos aos empregados das verbas rescisórias ou demonstrando que os empregados foram realocados, pela **Contratada**, em outra atividade, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, observado o disposto na alínea **“b”**, do “caput” e **Parágrafo Quinto**.

b) Nos casos de serviço continuado com alocação exclusiva de mão de obra, somente será considerado

integralmente executado este Contrato após a comprovação, pela **Contratada**, do adimplemento de todas as obrigações trabalhistas;

c) As comprovações de que trata o **Parágrafo Quinto** deverão ser feitas por documentos que permitam aferir o adimplemento em relação a cada empregado alocado na execução deste Contrato;

d) As comprovações requeridas no **Parágrafo Quinto - à exceção da exigência de regularidade fiscal**, somente serão exigidas se não estiverem consignados, no contrato, os procedimentos estabelecidos nos incisos XIII, XIV e XV do art. 17 da Resolução 23.234/10 do TSE.

Parágrafo Sétimo - Será retida a parcela de 11% (onze por cento) relativa à antecipação compensável do INSS, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura, conforme a Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13/11/2009, e alterações.

Parágrafo Oitavo - O número do CNPJ, constante das notas fiscais/faturas, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do Pregão que originou o presente Contrato.

Parágrafo Nono - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **Contratada** (matriz/filial) encarregado da execução deste Contrato, **entre aqueles constantes dos documentos de habilitação**, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

Parágrafo Décimo - Ocorrerá, ainda, a **glosa** no pagamento devido à licitante vencedora, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme **Acordo de Nível de Serviços – ANS**, anexo à minuta deste Contrato, ressalvada a possibilidade de notificação nas primeiras ocorrências, conforme regra contida no art. 16, da Resolução 23.234/2010 – TSE.

Parágrafo Décimo Primeiro - A **Contratada** autorizará o **Contratante**, no momento da assinatura deste Contrato a fazer:

a) desconto na fatura ou nota fiscal dos valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, e a efetuar o pagamento direto aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **Contratada**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

b) retenção na fatura ou nota fiscal do valor do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e a efetuar o depósito diretamente nas respectivas contas vinculadas individuais dos trabalhadores da **Contratada**, observada a legislação específica (Lei n.º 8.036/90).

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo **Contratante**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

E = Encargos Moratórios.

M

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} * I = \frac{(6/100)}{365} * I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo Décimo Terceiro - Antes de cada pagamento à **Contratada**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a **Contratada** para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

Cláusula Sexta - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços contratados poderão ser revistos a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Parágrafo Primeiro - A revisão dos preços poderá ser iniciada:

a) pelo **Contratante**, nos casos em que for verificada a redução do preço praticado no mercado ou em decorrência de redução de carga tributária ou de estudos técnicos elaborados internamente; ou

b) pela **Contratada**, mediante solicitação ao **Contratante**, devendo apresentar as justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e encaminhar, no mínimo, os seguintes documentos:

b.1) planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devendo demonstrar quais os itens da planilha de custos anterior estavam defasados e que estão ocasionando o desequilíbrio deste Contrato; e,

b.2) cópia autenticada em cartório ou original da(s) nota(s) fiscal(is) e outros elementos comprobatórios para a formação do novo preço.

Parágrafo Segundo - Em nenhuma hipótese os preços decorrentes de revisão ultrapassarão os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro - Os preços revisados não poderão conter aumento da margem de lucro inicialmente pactuada.

Parágrafo Quarto - O equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, se concedido, ocorrerá a partir da data da assinatura do respectivo Termo Aditivo, com efeitos financeiros da data da solicitação da **Contratada**.

Parágrafo Quinto - Enquanto não ocorrer a revisão dos preços, a prestação de serviços deverá ser feita de forma continuada, sob o preço contratado.

Cláusula Sétima - DA REPACTUAÇÃO

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de **1 (um) ano**.

Parágrafo Primeiro - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir **da data do orçamento a que a proposta se referir**, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a **variação dos custos for decorrente de mão de obra** e estiver vinculada às datas-base desses instrumentos.

Parágrafo Segundo - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Terceiro - As repactuações serão precedidas de solicitação da **Contratada**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e de documentos comprobatórios correspondentes.

Parágrafo Quarto - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, e sobre os quais não incidirá o percentual de lucro previsto na

proposta da **Contratada** e neste Contrato.

Parágrafo Quinto - Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

I - os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

II - as particularidades do Contrato em vigência;

III - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

IV - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

V - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

Parágrafo Sexto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser tomada no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Sétimo - O prazo referido no Parágrafo anterior ficará suspenso enquanto a **Contratada** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo **Contratante** para a comprovação da variação dos custos.

Parágrafo Oitavo - O **Contratante** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **Contratada**.

Parágrafo Nono - Na superveniência de prorrogação de vigência deste Contrato, em que não seja ressalvada expressamente o direito a que se refere o **Parágrafo Segundo** desta Cláusula, operará a preclusão do direito à repactuação.

Parágrafo Décimo - O termo aditivo com o novo valor contratado decorrente da repactuação terá seus efeitos a partir da data-base do fato ensejador.

Parágrafo Décimo Primeiro - A empresa contratada para a prestação de serviços remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o art. 24, inciso XI, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **Contratante**:

a) efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja óbice legal nem fato impeditivo provocado pela **Contratada**;

b) permitir o acesso dos empregados da **Contratada** às suas dependências, devidamente credenciados e uniformizados;

c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores indicados para fiscalização e gestão do contrato;

d) prover todas as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades contratadas;

e) comunicar à **Contratada** as alterações que entender necessárias à realização do objeto do contrato;

f) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como de seus aditamentos, no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Será de responsabilidade do **Contratante** acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores designados no processo SEI indicado no preâmbulo deste **Contrato**.

Cláusula Décima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Será de responsabilidade da **Contratada** a prestação dos serviços constantes da **Cláusula Primeira** deste Contrato, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, no Edital do Pregão que originou a presente contratação, bem como as oferecidas em sua proposta e demais disposições deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - Todo o pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser vinculado à **Contratada**, única e exclusiva responsável pelo pagamento da sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** deverá observar as seguintes diretrizes:

- a) alocar profissional especializado para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar sua substituição à **Contratada**, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;
- b) selecionar, rigorosamente, os profissionais que prestarão os serviços;
- c) capacitar e treinar seus empregados com relação às normas de procedimento nas dependências da **Contratante**, as quais serão por esta fornecida, bem como quanto à rotina de trabalho;
- d) prestar aos profissionais orientações acerca da necessidade de comunicar, à **Contratada**, eventuais ausências suas ao serviço, por qualquer que seja o motivo, a fim de agilizar sua substituição;
- e) prestar o serviço após seleção rigorosa, capacitação e treinamento, em conformidade com as normas e procedimentos adotados por este Tribunal, quais sejam:
 - e.1) observar as normas internas de postura e comportamento no serviço;
 - e.2) manter a necessária discrição em relação às atividades exercidas no TRE/PE;
 - e.3) tratar com urbanidade o público em geral e os servidores do Órgão Contratante, atendendo a todos igualmente, sem distinção de qualquer ordem;
 - e.4) ser assíduo e pontual e, em caso de necessidade de ausência, comunicar ao supervisor com a maior brevidade possível, para fins de substituição e não interrupção da prestação dos serviços;
 - e.5) comunicar ao preposto todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra a ordem e o patrimônio do **Contratante**;
 - e.6) desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
 - e.7) zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
 - e.8) observar rigorosamente, quando da aplicação e/ou **manipulação de saneantes**, as normas e boas práticas, bem como recomendações do fabricante, zelando pela saúde e integridade dos funcionários;
 - e.9) apresentar em momento oportuno **programa interno de treinamento** de seus empregados nos **três primeiros meses de execução contratual**, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- f) cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e legislação ambiental e sanitária vigente, bem como as normas disciplinares e demais regulamentos do **Contratante**, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços;

g) acatar as decisões e observações feitas pela Fiscalização do **Contratante**;

h) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do **Contratante**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

i) não divulgar ou fornecer dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizar o nome do **Contratante** para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;

j) responder por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais, comprovadamente praticados pelos seus profissionais que venham a ocorrer no local, durante a execução dos serviços;

k) responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítima seus profissionais, e, ainda, por danos eventuais causados ao TRE-PE, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus profissionais, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

l) substituir, imediatamente, o profissional por outro que atenda às mesmas exigências feitas em relação ao substituído, quando este não comparecer ao serviço, por qualquer motivo, ou que não seja do interesse da Administração deste Tribunal, no que diz respeito a:

l.1) falta de comportamento condizente com o ambiente de trabalho, como, por exemplo, briga com colegas ou servidores do local de trabalho, apresentar-se ao trabalho alcoolizado, insistir em não usar o fardamento, entre outros;

l.2) falta de assiduidade e/ou pontualidade ao trabalho;

l.3) falta de presteza nas atribuições pertinentes ao serviço;

l.4) falta de cumprimento das determinações do Tribunal.

m) **fornecer, aos profissionais, crachás(s) de identificação em plástico, com cordão**, constando o nome da empresa prestadora do serviço, o nome do funcionário e a função desempenhada;

n) manter os profissionais alocados neste Tribunal com a devida identificação, quando em serviço nas dependências da Justiça Eleitoral, sem que isto constitua vínculo empregatício com o **Contratante**;

o) fornecer à Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo deste Tribunal, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do início do Contrato, através de digitalização, as **fichas de registro** contendo todos os dados pessoais dos profissionais que executarão os serviços (nome, filiação, data de nascimento, endereço, telefone para contato, número de identidade, CPF, título de eleitor, reservista, CTPS, PIS), **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)** – que deverá ser renovado a cada período de 01 (um) ano – os **contratos de trabalho** e o registro da anotação **das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, bem como todos os **documentos** capazes de comprovar as qualificações mínimas exigidas no **Termo de Referência (ANEXO I)** do Edital que gerou a presente contratação);

p) realizar o exame de saúde admissional dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes do exame, como transporte, alimentação e outras especificadas;

q) fornecer aos profissionais, por dia de trabalho, **vale-transporte** (ida e volta), de acordo com o local de sua residência. A entrega deverá ser efetuada no 1º dia deste contrato, para o 1º mês e, no máximo, até o último dia útil do mês anterior, para os meses seguintes. Não será permitida a entrega de parcelas, ou seja, deverão ser entregues de uma só vez todos os vales referentes ao período;

r) efetuar o pagamento dos **salários** de seus profissionais, até, no máximo, o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de conformidade com o disposto no art. 459, § 1º, da CLT;

s) recolher ao sindicato obreiro, sem ônus de quaisquer espécies para os representados da entidade profissional, por cada um dos seus empregados, a contribuição social prevista na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;

t) fornecer aos profissionais, mensalmente, **auxílio-alimentação**, em consonância com as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;

t.1) deverão ser observadas as instruções contidas no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT;

t.2) as empresas que não participam do Programa de Alimentação ao Trabalhador (PAT) deverão considerar o valor do auxílio-alimentação no item salarial da remuneração, não podendo, dessa forma, incluir tal valor no item benefícios mensais e diários por ter natureza salarial;

t.3) a entrega deverá ser efetuada até o 1º dia do contrato, para o 1º mês, e, no máximo, até o último dia útil do mês anterior para os meses seguintes, não sendo permitida a entrega parcelada;

t.4) o auxílio deverá ser fornecido em formato que permita sua fácil utilização pelo trabalhador, devendo implementar-se solução de mercado (vales ou cartões) bem aceita nos estabelecimentos comerciais locais, que não privem ou dificulte seu usufruto;

u) fornecer ao TRE/PE, até, no máximo, **o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente** ao da prestação de serviços, cópia dos registros de **frequência** dos profissionais e até, no máximo, **o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente** ao da prestação de serviços, o **Relatório de Controle das Horas Trabalhadas**;

v) **viabilizar e comprovar**, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao do início da execução contratual, o **acesso de seus empregados, via internet**, por meio de senha própria, ao **sistema da Previdência Social**, com o objetivo de verificar se as suas **contribuições previdenciárias** foram recolhidas, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU;

w) **viabilizar e comprovar**, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao do início da execução contratual, o **acesso de seus empregados, via internet**, por meio de senha própria, ao **sistema do Operador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CEF)**, com o objetivo de verificar se as suas **contribuições fundiárias** foram recolhidas, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU;

x) instituir banco de horas para os seus empregados postos à disposição do **Contratante**, nos termos da legislação vigente, obedecida a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de forma que as horas trabalhadas a menor ou a maior sejam compensadas dentro do período de vigência contratual:

x.1) a **Contratada** deverá firmar **Acordo Coletivo de Trabalho** junto ao Sindicato competente, ou **acordo individual escrito**, nos termos da legislação vigente para fins de compensação de horas;

x.2) a **Contratada** deverá manter um controle efetivo do quantitativo de horas trabalhadas por cada um dos empregados, a cada mês, devendo informar, mensalmente, à Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo do **Contratante**, o saldo de horas a compensar de cada empregado através de Relatório de Horas Trabalhadas.

y) apresentar à Seção de Serviços Contínuos, ao final de cada mês da prestação do serviço, os Formulários de Cobertura (**ANEXO IV**) em razão de afastamentos dos trabalhadores alocados, sejam quais forem os motivos ensejadores das substituições, os quais deverão estar claramente descritos no formulário;

z) instalar e manter, durante toda a vigência contratual, inclusive por ocasião de eventuais prorrogações, escritório nesta Capital, funcionando em horário comercial, cujos custos devem estar estimados pela **Contratada** em sua taxa de administração. O escritório deve possuir estrutura física, equipamentos e funcionários em número suficiente e com autonomia para resolver - em tempo hábil - questões relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas pela empresa em razão do presente contrato;

z.1) havendo mudança de endereço, deverá a ocorrência ser imediatamente comunicada aos Gestores/Fiscais do Contrato;

z.2) disponibilizar sistema de comunicação eficiente (telefone, conta de e-mail, celular e outros) para atendimento das demandas do **Contratante**;

a.a) designar formalmente preposto, com amplos poderes para representar a empresa judicial e extrajudicialmente, que acompanhará o contrato, sendo este o elo da empresa com o **Contratante**, devendo possuir poderes para

solucionar todos os problemas oriundos da relação contratual;

a.b) a **Contratada** deverá indicar endereço e telefone onde o **preposto** possa ser encontrado em horário comercial, para, durante a execução do contrato, realizar os seguintes atos, dentre outros, inerentes à prestação de serviços:

a.b.1) comparecer neste Regional, quando solicitado, para resolver questões relativas aos serviços objeto da contratação;

a.b.2) fiscalizar e ministrar as orientações necessárias aos profissionais prestadores do serviço;

a.b.3) proceder às substituições dos profissionais quando ocorrerem as ausências por qualquer motivo;

a.b.4) adotar as providências necessárias nos casos de acidente de trabalho;

a.b.5) manter contato direto e constante com os fiscais e gestores do contrato, designados pela Administração, a fim de prestar todas as informações relativas ao contrato e adotar todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

a.b.6) regularizar pendências relacionadas a vales-alimentação, vales-transporte, salários e demais benefícios, bem como fiscalizar as condições de apresentação dos empregados (se estão uniformizados, portando crachá etc);

a.b.7) assinar declaração de comparecimento semanal no verso do formulário “Lista Mensal de Imperfeições”, que compõe o Acordo de Nível de Serviço (**ANEXO I**), por ocasião das visitas ao TRE/PE.

a.c) autorizar, no momento da celebração da contratação, o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas, inclusive as rescisórias, aos terceirizados disponibilizados ao **Contratante**, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **Contratada**, em conformidade com o Acórdão n.º 1.214/2013 – Plenário, do TCU;

a.d) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do **inciso XIII** do art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

a.e) assumir, integralmente e exclusivamente, a responsabilidade das obrigações decorrentes deste contrato;

a.f) assumir danos e/ou prejuízos que ocorrerem em decorrências dos serviços contratados;

a.g) não subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, o objeto deste contrato;

a.h) responsabilizar-se por todas as obrigações que venham a ser previstas na Convenção Coletiva de Trabalho adotada.

a.i) **apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade** previstos no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, do Edital que gerou o presente Contrato, para fins de análise pelo setor demandante, no prazo de 10 (dez) dias a contar do início da contratação;

a.j.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório com relação ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.

a.k) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto.

a.l) comunicar ao **Contratante** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste Contrato;

Parágrafo Terceiro - A **Contratada deverá fornecer uniforme e demais itens**, conforme as disposições contidas no Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital que originou a presente contratação.

Parágrafo Quarto - A **Contratada**, ainda, ficará obrigada a:

a) **encaminhar**, a partir do segundo mês da contratação ou ao final dos trabalhos, **contracheques** aos terceirizados, bem como cópia destes à Fiscalização Financeira, acompanhados do comprovante de recolhimento do

FGTS, das contribuições previdenciárias e dos relatórios gerados pelo Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP relativos ao mês anterior aos contracheques.

b) **encaminhar**, quando solicitado e por amostragem, a partir da segunda fatura ou ao final dos trabalhos, **extrato individualizado do terceirizado**, relativamente à conta do **FGTS e do INSS**, abrangendo o período compreendendo o mês anterior da expedição da fatura, **em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU.**

c) **determinar aos seus empregados que encaminhem** para a Fiscalização deste Contrato, quando solicitado, até o vigésimo dia do segundo mês de prestação dos serviços ou ao término dos trabalhos, extratos das **contribuições previdenciárias (INSS) e contribuições fundiárias (FGTS)** relativas a esta contratação (em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU). A referida solicitação será por amostragem.

Cláusula Décima Primeira - DA GARANTIA

Em até **15 (quinze) dias úteis**, contados do **recebimento da via deste Contrato**, a **Contratada** deverá apresentar garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do serviço, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades, consoante o art. 56 da Lei n.º 8.666/93:

a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de garantia prestada através de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado, obrigatoriamente, junto à Caixa Econômica Federal, em favor do **Contratante**. A **Contratada** deverá apresentar ao gestor deste Contrato 1 (uma) via do Recibo de Caução e 1 (uma) cópia do comprovante de depósito.

Parágrafo Segundo - Se a opção de garantia for a de seguro-garantia ou fiança bancária, estes deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, por meio de cartório competente ou de servidor do **Contratante**, **com validade até o término da vigência deste Contrato, acrescida do prazo de 90 (noventa) dias.**

Parágrafo Terceiro - No caso de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia expressa do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406/02).

Parágrafo Quarto - Se houver acréscimo, supressão, ou repactuação deste Contrato, a garantia será acrescida ou devolvida, para manter a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avença. A **Contratada** deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data em que for notificada pelo **Contratante**.

Parágrafo Quinto - Havendo prorrogação no prazo de execução dos serviços, a garantia deverá ter seu prazo de validade estendido na mesma proporção, ficando a **Contratada** obrigada a prestar a nova garantia em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da via do Termo Aditivo de prorrogação deste Contrato devidamente assinada.

Parágrafo Sexto - A garantia instituída poderá ser utilizada pelo **Contratante** para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços decorrentes de culpa, imperícia ou desídia da **Contratada**, para atender aos encargos com as folhas de pagamento de pessoal empregado que porventura não tenham sido atendidos em época própria e, ainda, para cobrir multas aplicadas e não recolhidas pela mesma.

Parágrafo Sétimo - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiro, a **Contratada** deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data em que for notificada pelo **Contratante**.

Parágrafo Oitavo - Após a extinção ou rescisão deste Contrato, o **Contratante** devolverá à **Contratada** a garantia mencionada nesta Cláusula, mediante recibo.

Parágrafo Nono - Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos causados, a garantia será revertida ao **Contratante**, até o limite dos prejuízos causados à Administração, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da **Contratada**.

Parágrafo Décimo - A garantia somente será liberada ante a comprovação de pagamento, caso devidas, de todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho dos empregados alocados na execução do objeto contratado, observando o que segue:

I - Caso o pagamento de que trata o Parágrafo Décimo não ocorra até o prazo de **60 (sessenta) dias** após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo **Contratante**.

II - Observado o disposto no Parágrafo Décimo, a garantia somente será restituída à **Contratada** após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Cláusula Décima Segunda - DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a **Contratada** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
 - d.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:
 - d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
 - d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93;
 - d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
 - d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** que cometer qualquer das infrações discriminadas na Cláusula acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);
- c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, pelo prazo de até dois anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

Parágrafo Quarto - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Sexto - A aplicação das multas a que alude este Contrato não impede que o **Contratante** rescinda, unilateralmente, a contratação e aplique as outras sanções previstas neste Contrato, e demais cominações legais.

Cláusula Décima Terceira - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização, e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para a rescisão:

I - inadimplemento da **Contratada**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) subcontratação total ou parcial de seu objeto, associação da **Contratada** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
- c) paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao **Contratante**;
- d) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- e) atraso injustificado na prestação dos serviços contratados;
- f) desatendimento às determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência;
- h) dissolução da sociedade;
- i) alteração social, ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do **Contratante**, prejudique a execução deste Contrato;
- j) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima

autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **Contratante**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato.

III - inadimplemento do **Contratante**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) supressão de serviços, sem anuência da **Contratada**, que acarrete modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

b) não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

c) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **Contratada**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

d) o atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à **Contratada** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

IV - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão deste Contrato, sem culpa da **Contratada**, caberá a essa o valor referente à execução deste Contrato, o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, a devolução da garantia e o pagamento da desmobilização, quando for o caso, até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – O presente Contrato também poderá ser rescindido amigavelmente ou por determinação judicial, nos termos do art. 79, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto – Nos casos de rescisão contratual por descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **Contratada**, o Gestor do Contrato deve verificar o pagamento das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, devendo ser observado o disposto nos Parágrafos Nono e Décimo da **Cláusula Décima Primeira** deste Contrato.

Parágrafo Quinto - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do **Contratante** e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

Cláusula Décima Quarta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução deste Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Processo SEI – 0002122-64.2020.6.17.8000

Natureza da Despesa - 3390.37.01 – Locação de mão-de-obra/Apoio, Administrativo, Técnico e Operacional

Nota de Empenho - _____ de ____/____/____

Valor Global Estimado - R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único – Caso haja o 2º Turno das eleições, o recurso será descentralizado pelo TSE, devendo ser lavrado o apostilamento.

Cláusula Décima Quinta - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Consoante o prescrito no art. 3.º da Resolução n.º 7, de 18/10/05, em face da redação dada pela Resolução n.º 9, de 107

6/12/05, do Conselho Nacional de Justiça, fica vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **Contratante**.

Parágrafo Primeiro - Na forma do disposto no artigo 4º, da Resolução n.º 156, de 8/8/2012, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos seus artigos 1º e 2º.

Parágrafo Segundo - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Contrato.

Parágrafo Terceiro - Aplica-se à execução do presente Contrato e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

E, por se acharem assim, justos e acordados, **Contratante** e **Contratada** firmam o presente Contrato assinado eletronicamente, junto às testemunhas abaixo.

Recife, xx de xxxxxxxx de 2020.

CONTRATANTE - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE
Orson Santiago Lemos
Diretor-Geral
CPF/MF 521.240.454-15

CONTRATADA - _____
CPF/MF

TESTEMUNHAS - Aurora Capela Gomes
CPF/MF 768.051.664-20

Cássia Elayne Miranda de Almeida
CPF/MF 039.267.324-07



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO I
CONTRATO N.º 13/20

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – ANS

Os preços estabelecidos neste Contrato para a realização dos serviços se referem à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução que atinja os objetivos dos serviços contratados sem a máxima qualidade importará pagamento proporcional ao realizado, nos termos do artigo 15 da Resolução TSE n. 23.234/2010.

Tais ajustes visam a assegurar ao Contratante e à Contratada o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais falhas em sua execução, com a dedução prevista na Res. TSE 23.234/2010.

Terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do Contratante apresentará à Contratada até o 5º dia útil do mês seguinte o “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”, que conterá, no mínimo:

- número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;
- número do Contrato;
- partes contratuais;
- síntese do objeto;
- resumo/resultado da avaliação pelo Gestor do contrato - lista mensal de Imperfeições;
- fator de aceitação;
- fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços (uma das cinco faixas);
- ata preenchida conforme item 3

Nos termos do artigo 16 da Res. TSE 23.234/2010, nas 3 (três) primeiras ocorrências, o não atendimento das metas estabelecidas pelo Contratante poderá ser objeto apenas de notificação.

Nos termos do artigo 31, § 1º, da Res. TSE 23.234/2010, a empresa contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

1. AVALIAÇÃO PELO GESTOR/GESTOR SUBSTITUTO

Os serviços objeto deste Contrato serão constantemente avaliados pelo Gestor/ Gestor substituto da Contratante, que assinalará as falhas na “**Relação de IMPERFEIÇÕES DIÁRIAS**”, com total de ocorrências registradas ao final de cada mês em uma única relação, com mesmos indicadores, intitulada “**Lista Mensal de Imperfeições**”.

2. RELAÇÃO DE IMPERFEIÇÕES DIÁRIAS / LISTA MENSAL DE IMPERFEIÇÕES

As **Relações de Imperfeições Diárias** deverão ser semanalmente apresentadas pelo GESTOR da Contratante ao preposto da Contratada que as assinará dando conhecimento das ocorrências apontadas.

2.1. Até o 5º dia útil posterior ao da realização dos serviços contratados, o Preposto da Contratada e o Gestor designado pela Contratante farão o resumo das ocorrências na LISTA MENSAL DE IMPERFEIÇÕES, preenchendo cada um dos 5 (cinco) indicativos da avaliação de falhas, totalizando as ocorrências do mês em referência e indicando sinteticamente o dia e o fato gerador na tabela existente em cada item.

2.2. A Relação de Imperfeições Diárias e a Lista Mensal de Imperfeições a serem utilizadas como forma de mensuração dos resultados obtidos na prestação de serviços de CARGA E DESCARGA DE VOLUMES – ELEIÇÕES 2020.

LISTA MENSAL DE IMPERFEIÇÕES

SERVIÇO: _____

MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: _____/ _____

1 - Falta de uniforme ou uniforme incompleto, falta ou atraso no fornecimento de EPIs.

Total de Ocorrências: _____

Data da ocorrência	Descrição sintética

2 - Atraso injustificado na apresentação dos documentos originais e respectivas cópias relativas ao profissional alocado neste Tribunal, à Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo – Sesec, nos prazos contratuais, sejam documentos exigidos ao início do contrato, durante sua execução, ou na finalização da vigência do mesmo.

Total de Ocorrências: _____

Data da ocorrência	Descrição sintética

3 - Indisponibilidade total ou parcial da prestação dos serviços nos horários contratados e suplementares, decorrentes de motivos que a Contratada tenha dado causa, tais como: falta de pontualidade no início e término do horário de trabalho ou ausência de recursos humanos nas quantidades contratadas e suficientes para atender à demanda.

Total de Ocorrências: _____

Data da ocorrência	Descrição sintética

4 – Atraso no fornecimento ao profissional, dos benefícios mensais/diários a que faz jus (vales-transporte, alimentação, cesta básica e outros que venham a ser instituídos através de instrumentos coletivos de trabalho).

Total de Ocorrências: ____

Data da ocorrência	Descrição sintética

5 – Atraso no pagamento de salários, verbas rescisórias e valores referentes a décimos-terceiros salários, terços de férias, adiantamentos de férias e outras vantagens devidas.

Total de Ocorrências: ____

Data da ocorrência	Descrição sintética

6 – Atraso no cumprimento de prazos estipulados em comum acordo através de atas de reunião ou correspondência eletrônica.

Total de Ocorrências: ____

Data da ocorrência	Descrição sintética

7 – Atraso no atendimento às solicitações – alicerçadas no contrato ou legislação aplicável – referentes à prestação dos serviços e execução contratual.

Total de Ocorrências: _____

Data da ocorrência	Descrição sintética

8 – Falta de comparecimento do preposto ao TRE-PE, cuja visita é obrigatória no mínimo 01 (uma) vez por semana, para acompanhamento da prestação dos serviços.

Total de Ocorrências: _____

Data da ocorrência	Descrição sintética

9 – Serviços não realizados ou realizados em desacordo com a descrição das atividades diárias estabelecidas contratualmente.

Total de Ocorrências: _____

Data da ocorrência	Descrição sintética

3. TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

Diante dos dados constantes na “Lista de Imperfeições”, o Gestor do Contratante e o preposto da Contratada ainda promoverão a tabulação dos mesmos, registrando-os na **Tabela de Imperfeições e Efeitos Remuneratórios**, abaixo, de modo a identificar o respectivo **percentual de aceitação dos serviços**, registrando todo o procedimento em ata.

TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS – para tabulação dos dados constantes na “Lista de Imperfeições”

Imperfeição	1	2	3	4	5	6	7	8	9	Total(Fator de Aceitação)
Total de ocorrências										
Tolerância (-)	2	2	2	2	2	2	1	1	2	
Excesso de Imperfeições (=)										
Peso (X)	2	2	3	4	5	2	2	2	3	
Número corrigido (=)										

3.1. Instruções para aplicação desta tabela:

- as listas com indicações das imperfeições identificadas serão inseridas na tabela acima, de modo que o Gestor do Contrato, acompanhada pelo Preposto da Contratada, preencherá as respectivas linhas inteiras, que contemplam as 09 (nove) hipóteses de verificação da qualidade dos serviços, com base na avaliação própria e/ou na dos usuários;
- após, todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL de ocorrências por tipo de infração, correspondendo a cada uma das 09 (nove) colunas. A seguir, do valor totalizado em cada coluna de verificação qualitativa será deduzido o respectivo valor da TOLERÂNCIA prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor correspondente, EXCESSO DE IMPERFEIÇÕES, para cada coluna;
- posteriormente, cada valor de excesso de imperfeições será multiplicado pelo PESO indicado em cada coluna, obtendo-se, pois, o NÚMERO CORRIGIDO por tipo de apontamento [cada um dos 09 (nove) itens]; os números atribuídos como PESO foram estabelecidos com base em imperfeições de nível baixo (2), nível médio (3), nível alto (4) e nível altíssimo (5);
- ao final, será somada toda a linha com os números corrigidos, obtendo-se um número chamado de FATOR DE ACEITAÇÃO;

Observação: Não serão considerados valores negativos.

A Contratada fará jus ao **percentual do valor pactuado equivalente a cada uma das cinco faixas abaixo (PERCENTUAL DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS)**, conforme o **fator de aceitação** calculado de acordo com a TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS.

PERCENTUAL DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS - EFEITOS REMUNERATÓRIOS relativos aos serviços de **CARGA E DESCARGA DE VOLUMES – ELEIÇÕES 2020**.

- Faixa 01 – Fator de Aceitação de 0 a 03: **100%** de avaliação dos serviços;
- Faixa 02 – Fator de Aceitação de 04 a 33: **95%** de avaliação dos serviços;
- Faixa 03 – Fator de Aceitação de 34 a 66: **90%** de avaliação dos serviços;
- Faixa 04 – Fator de Aceitação de 67 a 99: **85%** de avaliação dos serviços;
- Faixa 05 – Fator de Aceitação de 100 a 132: **80%** de avaliação dos serviços e penalização conforme contrato.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO II
Contrato n.º 13/20

TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Objeto: _____

Por meio deste instrumento, a ...(nome da empresa)... nomeia e constitui seu preposto o(a) Sr.(a) ...(nome do preposto)..., carteira de identidade n.º....., expedida pela, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º, com endereço na, para exercer a representação legal junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e o(a) ...(nome da Contratante – órgão, secretaria...)..., com poderes para receber ofícios, representar a Contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a Contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham ou não abertura de processo administrativo ou prazo para a Contratada responder ou tomar providências, e para representá-la nos demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Recife, de de .

...(assinatura da empresa)...
...(nome do representante legal – confirmar poderes)...
...(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador...)

...(assinatura do preposto)...



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO III
CONTRATO N.º 13/20

TERMO DE CONHECIMENTO DE OBRIGAÇÕES DO PREPOSTO

[NOME DA EMPRESA]

_____, signatário do referido Contrato, e
_____, designado Preposto pela empresa, declaramos ter conhecimento de todas as obrigações atribuídas ao Preposto nomeado para atuar na execução do referido contrato, conforme especificado no Edital de Licitação n.º _____.

Declaramos, ainda, que o Preposto tem capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, o qual deverá, além de ser acessível por intermédio de telefones fixos e celulares, manter-se nas dependências do CONTRATANTE, das _____ às _____ horas, para, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666/1993, proceder aos contatos com o representante da Administração durante a execução contratual e prestar atendimento aos profissionais em serviço, tais como:

- a) entregar contracheques, vales-transporte e vales-alimentação;
- b) acompanhar e controlar, semanalmente, o registro de frequência;
- c) emitir relatórios e fornecê-los aos fiscais do contrato quando solicitado;
- d) desenvolver outras atividades de responsabilidade da CONTRATADA, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal, bem como a apresentação de documentos quando solicitado;
- e) manter a ordem, a disciplina e o respeito entre os profissionais alocados na execução do contrato, devendo orientar e instruir os empregados quanto às normas e os regulamentos internos do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco;
- f) observar os profissionais quanto ao uso do crachá de identificação, promovendo, a correção das falhas verificadas;
- g) aplicar advertências e suspensões, procedendo à devolução às dependências da empresa dos profissionais que não cumprirem com suas obrigações e que cometerem atos de insubordinação, indisciplina ou desrespeito;
- h) providenciar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a substituição do empregado que não comparecer ao posto de trabalho, no prazo máximo de duas horas a partir do início do funcionamento do posto de trabalho;
- i) manter cadastro atualizado dos profissionais, de forma que o CONTRATANTE possa verificar, a qualquer tempo, a conformidade dos requisitos exigidos para o preenchimento do cargo a ser coberto;
- j) comparecer semanalmente ao TRE a fim de verificar e assinar o Relatório de Imperfeições Diárias;

Por fim, declaramos que o Preposto será responsável por receber notificações e advertências emitidas pelo CONTRATANTE.

Recife, ____ de _____ de ____ .

[IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO PREPOSTO]

[IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA]



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO IV
CONTRATO N.º 13/20

FORMULÁRIO DE COBERTURA DE PROFISSIONAIS

[NOME DA EMPRESA]

Nome do posto de trabalho:

Nome do profissional que ocupa o posto de trabalho:

Nome do profissional que será alocado como substituto para o posto de trabalho:

Data da(s) substituição(ões)

Horário(s) da(s) substituição(ões)

Motivo da Substituição:

Recife, ____ de _____ de 20__.

[ASSINATURA DO PROFISSIONAL QUE EFETUOU A COBERTURA]

[ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA SUBSTITUIÇÃO]



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO V
Contrato n.º 13/20

DECLARAÇÕES CNJ

DECLARAÇÃO – RESOLUÇÃO Nº 007/2005 (CNJ)

[NOME DA EMPRESA]

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ / ____ - ____, sediada _____ à _____ rua _____, nº _____, sala _____, bairro _____, Cidade/Estado, CEP _____ - _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins, que não possui alocado empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal contratante.

(Local), _____ de _____ de _____.

Representante Legal

RESOLUÇÃO CNJ N.º 156/2012

[NOME DA EMPRESA]

SITUAÇÃO FUNCIONAL:

EFETIVO EXERC. PROVISÓRIO SEM VÍNCULO EFETIVO REMOVIDO REQUISITADO

NOME COMPLETO:

DECLARO que **NÃO FUI CONDENADO (A)** em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I – atos de improbidade administrativa;

II – Crimes:

- a) Contra a administração pública;
- b) Contra a incolumidade pública;
- c) Contra a fé pública;
- d) Hediondos;
- e) Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- f) De redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
- g) Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- h) De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

III - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

IV – sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente:

V – tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidades insanáveis que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecurável do órgão competente.

(Local), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

ANEXO XIII

EDITAL DO PREGÃO N.º 45/20 – ELETRÔNICO

CADASTRO PARA ASSINATURA DE ATA/CONTRATO

1. Informações da pessoa indicada para formalização do Contrato:

1.1 Nome completo:

1.2 Estado Civil:

1.3 Cargo ou função:

1.4 Número da identidade:

1.5 CPF/MF:

1.6 Documentação comprobatória da relação jurídica existente entre a pessoa indicada e a empresa contratada

2. Informações da licitante vencedora:

2.1 Razão Social:

2.2 CNPJ:

2.3 Endereço:

2.4 Telefone:

2.5 Telefone celular com whatsapp:

2.6 Dados bancários:

2.7 Agência:

2.8 Conta corrente:

2.9 Banco:

2.10 E-mail: